

Proc. Administrativo 078/2026

De: Luiz O. - SMC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 04/08/2026 às 09:59:38

Setores envolvidos:

SMC, SMA-Comp.Lic

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL

Aquisição de uniformes cerimoniais (compostos por boina, camisa de manga longa, calça social e luvas) masculinos e femininos, destinados à estruturação e padronização visual da Fanfarra Municipal de Palmital/PR, conforme especificações detalhadas na Ficha Técnica.

—
Luiz Fernando Martins Oliveira

Chefe Gabinete - Secretario de Indústria, Comércio e Turismo

Anexos:

DFD_Uniforme_Fanfarra.pdf

Ficha_Tecnica_Uniforme_Fanfarra.pdf



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO:	Aquisição de uniformes cerimoniais (compostos por boina, camisa de manga longa, calça social e luvas) masculinos e femininos, destinados à estruturação e padronização visual da Fanfarra Municipal de Palmital/PR, conforme especificações detalhadas na Ficha Técnica do fabricante.
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
GRAU DE PRIORIDADE:	() Normal (X) Prioritário
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	() Pregão Presencial/Eletrônico () Concorrência (X) Dispensa de Licitação por valor (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) () Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)
FORMA DE ENTREGA:	() Parcelada (X) Única (Entrega integral imediata em até 20 dias corridos)
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	90 Dias
FONTE DE RECURSO:	(X) Recurso próprio () Emenda/Convênio () Contrapartida

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se primordialmente pela necessidade de dotar a Fanfarra Municipal de Palmital/PR de vestuário adequado e padronizado para suas apresentações em solenidades oficiais, desfiles cívicos, representações culturais e eventos públicos. A Fanfarra Municipal desempenha papel de extrema relevância na comunidade local, servindo como pólo de inserção cultural, socialização, desenvolvimento pedagógico-musical e civismo para crianças, adolescentes e jovens da rede municipal de ensino. Com o uso recorrente nas atividades de ensaios cívico-culturais e apresentações externas, torna-se imperativo o fornecimento de uniformes que combinem a dignidade da representação pública do município com o conforto dos estudantes. O fardamento cerimonial completo (composto por boina, camisa manga longa, calça social e luvas em tecido Oxford Premium) é necessário para garantir a padronização, a elegância e a preservação da identidade visual do grupo, evitando que os integrantes se apresentem despadronizados. Ademais, justifica-se a escolha da modalidade de Dispensa de Licitação por valor (com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) tendo em vista que a aquisição de bens comuns de baixo valor por contratação direta atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade processual. Quanto ao regime de entrega única e integral, este é tecnicamente motivado pela necessidade de garantir a uniformidade total do lote do tecido Oxford Premium, bem como para coordenar a entrega de todos os itens em tamanho correspondente para o próximo evento cívico do calendário municipal.





Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÃO GENÉRICA (SEM MARCAS)	UND	QUANT.
01	Camisa Manga Longa Cerimonial (Masculina/Feminina): Tecido Oxford Premium (100% Poliéster) branco; manga longa, botões dourados personalizados com brasão de Palmital/PR, gola social azul-marinho.	UN	37
02	Calça Social Cerimonial (Masculina/Feminina): Tecido Oxford Premium (100% Poliéster) azul-marinho; corte reto social, fechamento em zíper metálico e colchete de alfaiataria.	UN	37
03	Boina Cerimonial: Feltro/lã na cor azul-marinho de alta densidade; forro interno respirável, acabamento em friso de couro/sintético.	UN	37
04	Luvas Cerimoniais: Par de luvas sociais brancas, tecido leve com elasticidade moderada.	PAR	37

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA
Chefe Gabinete - Secretário de Indústria Comércio e Turismo
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

MARLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Cultura
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Palmital - PR
MODELO:	Uniforme Cerimonial (Masculino e Feminino)
DESCRIÇÃO:	Conjunto Cerimonial composto por boina, camisa de manga longa, calça social e luvas. Nota: As imagens técnicas das calças sociais apresentadas neste documento são meramente ilustrativas e não refletem a cor especificada. O tecido oficial deve seguir a cor Azul-Marinho definida nas especificações de material.
TECIDO:	Oxford Premium (100% Poliéster) de alta qualidade
COR:	Branco (Camisa), Azul-Marinho (Gola, Ombreiras, Calça e Boina), Dourado (Botões e Insignias)
AVIAMENTOS:	Botões dourados personalizados, ombreiras fixas com botão dourado, luvas brancas.
USO:	Cerimonial, eventos oficiais, representações e solenidades.
TAMANHOS DISPONÍVEIS:	PP P M G GG XG XGG EXG

DESENHO TÉCNICO — CONJUNTO COMPLETO



Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/107C-8922-7B96-DAA1> e informe o código 107C-8922-7B96-DAA1



DESENHO TÉCNICO — CALÇA SOCIAL





GRADE DE TAMANHOS — CAMISA (medidas em cm)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
TÓRAX	88	92	96	100	104	108	112	116
CINTURA	90	94	98	102	106	110	114	118
QUADRIL	94	98	102	106	110	114	118	122
COMPRIMENTO	68	70	72	74	76	78	80	82
MANGA	59	60	61	62	63	64	65	66
OMBRO	42	43	44	45	46	47	48	49
GOLA	36	37	38	39	40	41	42	43

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/107C-8922-7B96-DAA1>

DESENHO TÉCNICO — CALÇA SOCIAL (DETALHES)



GRADE DE TAMANHOS — CALÇA (medidas em cm)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
CINTURA	68	72	76	80	84	88	92	96
QUADRIL	92	96	100	104	108	112	116	120
GANCHO FRENTE	23	24	25	26	27	28	29	30
GANCHO COSTAS	33	34	35	36	37	38	39	40
COXA	54	56	58	60	62	64	66	68
COMPRIMENTO	104	105	106	107	108	109	110	111
BARRA	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/107C-8922-7B96-DAA1>

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS — COMPARAÇÃO

	MASCULINO	FEMININO
CAMISA	Oxford Premium branco, manga longa, sem bolsos, fechamento frontal 7 botões dourados. Gola social azul-marinho com entretela rígida. Ombreiras fixas azul-marinho com botão dourado. Punho com 1 botão dourado e carcela.	Oxford Premium branco, manga longa, sem bolsos, fechamento frontal 7 botões dourados. Gola social azul-marinho com entretela rígida. Ombreiras fixas azul-marinho com botão dourado. Punho com 1 botão dourado e carcela.
CALÇA	Oxford Premium azul-marinho, corte reto social, cós com passantes, fechamento com zíper, botão interno e colchete. Bolsos faca frontais e bolso traseiro embutido com botão.	Oxford Premium azul-marinho, corte reto social, cós com passantes, fechamento com zíper, botão interno e colchete. Bolsos faca frontais e bolso traseiro embutido com botão.
BOINA	Boina azul-marinho com forro interno confortável e acabamento no friso. Peça lisa, sem pingente.	
LUVAS	Luva social branca em tecido leve e confortável, com elasticidade no punho para melhor ajuste.	
BOTÕES	Botões dourados personalizados com brasão da instituição.	
OBSERVAÇÕES	Todos os acabamentos devem seguir padrões de qualidade e durabilidade, garantindo conforto, elegância e padronização.	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 107C-8922-7B96-DAA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA (CPF 052.XXX.XXX-13) em 04/08/2026 10:00:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARLY KETES ROSSI (CPF 018.XXX.XXX-61) em 04/08/2026 10:04:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/107C-8922-7B96-DAA1>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: GAB-PREF - GABINETE DO PREFEITO

Data: 04/08/2026 às 10:16:30

ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO, PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. APÓS ANÁLISE, CASO HAJA CONCORDNCIA, SOLICITA-SE A AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA O PROSSEGUIMENTO DOS TRMITES ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O INTERESSE PÚBLICO.

—

Elton Otto Back

Diretor

Proc. Administrativo 2- 078/2026

De: Roberto R. - GAB-PREF

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 13/08/2026 às 10:11:16

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, COT, SMC

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 78/2026

DESPACHO

Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação de uniformes cerimoniais (compostos por boina, camisa de manga longa, calça social e luvas) masculinos e femininos, destinados à estruturação e padronização visual da Fanfarra Municipal de Palmital/PR, organizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, o qual aponta a necessidade de aquisição de uniforme para a Fanfarra Municipal;

Considerando que a contratação pretendida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas;

Considerando a necessidade de formalização da contratação mediante regular procedimento licitatório, precedido da elaboração dos documentos de planejamento pertinentes, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e estimativa de preços, conforme exigências legais;

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo visando à realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na fabricação de uniformes para a fanfarra municipal.

Determino o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal solicitante para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços.

Posteriormente encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à instauração e condução do certame, nos termos da legislação vigente.

Após as providências cabíveis, retornem os autos para análise e demais deliberações.

Palmital, 13 de agosto de 2026.

—
Roberto Carlos Rossi

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3B8E-46F6-F4E5-A429>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B8E-46F6-F4E5-A429

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 13/08/2026 10:11:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3B8E-46F6-F4E5-A429>

Proc. Administrativo 3- 078/2026

De: Jessica F. - COT

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 17/08/2026 às 14:22:51

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, COT, SMC

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL

Segue relatório e cotação preço.

—

Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:

COTACAO_I.pdf

COTACAO_II.pdf

COTACAO_III.pdf

Relatorio_e_cesta_de_precos.pdf

ORÇAMENTO 089/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GUARAPUAVA, 13 DE AGOSTO DE 2026

ITEM	Descrição	Unidade	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Camisa Manga Longa Cerimonial (Masculina/Feminina): Tecido Oxford Premium (100% Poliéster) branco; manga longa, botões dourados personalizados com brasão de Palmital/PR, gola social azul-marinho.	UND	37	R\$ 280,00	R\$ 10.360,00
2	Calça Social Cerimonial (Masculina/Feminina): Tecido Oxford Premium (100% Poliéster) azul-marinho; corte reto social, fechamento em zíper metálico e colchete de alfaiataria	UND	37	R\$ 220,00	R\$ 8.140,00
3	Boina Cerimonial: Feltro/lã na cor azul-marinho de alta densidade; forro interno respirável, acabamento em friso de couro/sintético	UND	37	R\$ 278,00	R\$ 10.286,00
4	Luvas Cerimoniais: Par de luvas sociais brancas, tecido leve com elasticidade moderada.	PAR	37	R\$ 50,16	R\$ 1.855,92
TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 30.641,92

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

**HORTOPLUS
PRODUTOS
ODONTOLOGICOS E
HOSPITALARES
L:17676642000108**

Assinado de forma digital por
HORTOPLUS PRODUTOS
ODONTOLOGICOS E
HOSPITALARES L:17676642000108
Dados: 2026.08.13 15:32:47 -03'00'

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

BUMBLEBEE

Denis Douglas Campos – ME

CNPJ: 17.112.870/0001-55

IE: 698.013.565.110



LUMI UNIFORMES

PROPOSTA COMERCIAL

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde	Preço Unit.	TOTAL Em R\$
	<u>TÚNICA:</u> Confeccionada sob medida túnica estilo terno em tecido <u>Oxford</u> de ótima qualidade, com composição 100% poliéster, gramatura de 280g/m ² , com tingimento disperso com solidez ao corante à 180° A peça deverá ser confeccionada sob medidas com acabamentos com máquinas industriais de costura garantido assim a qualidade do produto a longo prazo, sendo a túnica confeccionada abertura frontal com botões de latão metalizados de 20mm de casear pregados à mão para dar maior fixação, bordado o logo da corporação em uma das mangas da túnica, golas e dragonas entreteladas com entretela térmica EAC 100 – 100% algodão para dar estrutura e qualidade, sendo as dragonas fixadas nos ombros com botão;. Peça acompanha capa de proteção e cabide.	Unid.	37	450,00	16.650,00
	<u>CALÇA SOCIAL:</u> Confeccionada sob medida calça em tecido <u>Oxford</u> de ótima qualidade, com composição 100% poliéster, gramatura de 280g/m ² , com tingimento disperso com solidez ao corante à 180° A peça deverá ser confeccionada sob medidas com cóis de elástico na parte traseira, abertura frontal com zíper e botão, vinco pespontado na parte frontal e barra feita à mão.	Unid.	37	120,00	4.440,00
	<u>BOINA:</u> Boina Cerimonial: Feltro/lã na cor azul-marinho de alta densidade; forro interno respirável, acabamento em friso de couro/sintético	Unid.	37	180,00	6.660,00



(18) 99144-6416

www.lumiuniformes@uol.com.br

@ lumi-uniformes@uol.com.br

AVENIDA BRASIL, 1127 – JARDIM APARECIDA
TUPI PAULISTA – SP CEP: 17932-012



BUMBLEBEE

Denis Douglas Campos – ME

CNPJ: 17.112.870/0001-55

IE: 698.013.565.110



LUMI UNIFORMES

<u>LUVAS:</u> Luvas Cerimoniais: Par de luvas sociais brancas, tecido leve com elasticidade moderada.	Par	37	55,00	2.035,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				29.785,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

TUPI PAULISTA, 14 DE AGOSTO/2026



(18) 99144-6416

www.lumiuniformes@uol.com.br

@ lumi-uniformes@uol.com.br

AVENIDA BRASIL, 1127 – JARDIM APARECIDA
TUPI PAULISTA – SP CEP: 17932-012

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1BA8-D8A2-D1ED-1C11>

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Jotagê Creative Indústria de Confeções LTDA

ENDEREÇO: Rua Frei Caneca 2300, Itararé, SP - CEP 18460-017

CNPJ: 20.147.887/000.152

TELEFONE: (15)99605-8144

ITEM	Descrição	Unidade	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Camisa Manga Longa Cerimonial (Masculina/Feminina): Tecido Oxford Premium (100% Poliéster) branco; manga longa, botões dourados personalizados com brasão de Palmital/PR, gola social azul-marinho.	UND	37	R\$363,75	R\$13.458,75
02	Calça Social Cerimonial (Masculina/Feminina): Tecido Oxford Premium (100% Poliéster) azul-marinho; corte reto social, fechamento em zíper metálico e colchete de alfaiataria	UND	37	R\$156,75	R\$5.799,75
03	Boina Cerimonial: Feltro/lã na cor azul-marinho de alta densidade; forro interno respirável, acabamento em friso de couro/sintético	UND	37	R\$148,00	R\$5.476,00
04	Luvas Cerimoniais: Par de luvas sociais brancas, tecido leve com elasticidade moderada.	PAR	37	R\$33,00	R\$1.221,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$25.955,50					



ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL



RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Objeto: Aquisição de uniformes cerimoniais (compostos por boina, camisa de manga longa, calça social e luvas) masculinos e femininos, destinados à estruturação e padronização visual da Fanfarra Municipal de Palmital/PR, conforme especificações detalhadas na Ficha Técnica.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: Art. 23 ¹ da Lei nº 14.133/2021.

Metodologia de Pesquisa

A pesquisa de preços utilizou o(s) inciso(s) IV (Cotação Com Fornecedores — orçamentos de fornecedores) do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Para o inciso IV foram lidos orçamentos de fornecedores anexados à demanda. Expurgaram-se preços destoantes (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, §4º) e o valor unitário de referência corresponde à média aritmética simples dos preços validados. Os incisos não utilizados foram suprimidos do mapa.

Jéssica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes

Diretor do Depto de Compras e Licitação

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

#	Descrição do Produto	Inciso IV — Cotação Com Fornecedores			Média	Med
		HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA — CNPJ 17.676.642/0001-08	Denis Douglas Campos – ME — CNPJ 17.112.870/0001-55	Jotagê Creative Indústria de Confecções LTDA — CNPJ 20.147.887/0001-52		
01	Camisa Manga Longa Cerimonial (Masculina/Feminina): Tecido Oxford Premium (100% Poliéster) branco; manga longa, botões dourados personalizados com brasão de Palmital/PR, gola social azul-marinho.	R\$ 280,00 em	R\$ 450,00 em	R\$ 363,75 em	R\$ 364,59	R\$ 363,75
02	Calça Social Cerimonial (Masculina/Feminina): Tecido Oxford Premium (100% Poliéster) azul-marinho; corte reto social, fechamento em zíper metálico e colchete de alfaiataria	R\$ 220,00 em	R\$ 120,00 em	R\$ 156,75 em	R\$ 165,59	R\$ 156,75
03	Boina Cerimonial: Feltro/lã na cor azul-marinho de alta densidade; forro interno respirável, acabamento em friso de couro/sintético	R\$ 278,00 em	R\$ 180,00 em	R\$ 148,00 em	R\$ 202,00	R\$ 180,00
04	Luvras Cerimoniais: Par de luvas sociais brancas, tecido leve com elasticidade moderada.	R\$ 50,16 em	R\$ 55,00 em	R\$ 33,00 em	R\$ 46,06	R\$ 50,16
Total R\$ 28.794,88 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)						



RESULTADO

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
01	Camisa Manga Longa Cerimonial (Masculina/Feminina): Tecido Oxford Premium (100% Poliéster) branco; manga longa, botões dourados personalizados com brasão de Palmital/PR, gola social azul-marinho.	UND	37	R\$ 364,59	R\$ 13.489,83
02	Calça Social Cerimonial (Masculina/Feminina): Tecido Oxford Premium (100% Poliéster) azul-marinho; corte reto social, fechamento em zíper metálico e colchete de alfaiataria	UND	37	R\$ 165,59	R\$ 6.126,83
03	Boina Cerimonial: Feltro/lã na cor azul-marinho de alta densidade; forro interno respirável, acabamento em friso de couro/sintético	UND	37	R\$ 202,00	R\$ 7.474,00
04	Luvas Cerimoniais: Par de luvas sociais brancas, tecido leve com elasticidade moderada.	PAR	37	R\$ 46,06	R\$ 1.704,22
TOTAL: R\$ 28.794,88 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)					

¹ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BA8-D8A2-D1ED-1C11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 17/08/2026 14:24:06

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1BA8-D8A2-D1ED-1C11>

Proc. Administrativo 4- 078/2026

De: Jessica F. - COT

Para: SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

Data: 17/08/2026 às 14:25:22

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, COT, SMC

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL

Segue solicitação 166/2026 - SMC

—
Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:

Solicitacao_166.pdf



Município de Palmital

Solicitação 166/2026

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
166	Aquisição de Material	17/08/2026	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1693-4	MARLY KETES ROSSI	0/2026	
Local			
168	Gabinete do Secretário Municipal de Cultura		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS (COMPOSTOS POR BOINA, CAMISA DE MANGA LONGA, CALÇA SOCIAL E LUVAS) MASCULINOS E FEMININOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NA FICHA TÉCNICA.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040031	BOINA CERIMONIAL: FELTRO/LÃ NA COR AZUL-MARINHO DE ALTA DENSIDADE; FORRO INTERNO RESPIRÁVEL, ACABAMENTO EM FRISO DE COURO/SINTÉTICO	UND	37,00	202,00	7.474,00
040030	CALÇA SOCIAL CERIMONIAL (MASCULINA/FEMININA): TECIDO OXFORD PREMIUM (100% POLIÉSTER) AZUL-MARINHO; CORTE RETO SOCIAL, FECHAMENTO EM ZÍPER METÁLICO E COLCHETE DE ALFAIATARIA	UND	37,00	165,59	6.126,83
040029	CAMISA MANGA LONGA CERIMONIAL (MASCULINA/FEMININA): TECIDO OXFORD PREMIUM (100% POLIÉSTER) BRANCO; MANGA LONGA, BOTÕES DOURADOS PERSONALIZADOS COM BRASÃO DE PALMITAL/PR, GOLA SOCIAL AZUL-MARINHO	UND	37,00	364,59	13.489,83
040032	LUVAS CERIMONIAIS: PAR DE LUVAS SOCIAIS BRANCAS, TECIDO LEVE COM ELASTICIDADE MODERADA.	PAR	37,00	46,06	1.704,22
				TOTAL	28.794,88
				TOTAL GERAL	28.794,88

MARLY KETES ROSSI
Solicitante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3F0-D93C-C084-3442

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 17/08/2026 14:32:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARLY KETES ROSSI (CPF 018.XXX.XXX-61) em 17/08/2026 14:54:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/E3F0-D93C-C084-3442>

Proc. Administrativo 5- 078/2026

De: Maria S. - SMF-DEP-CONT

Para: SMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Data: 17/08/2026 às 16:37:03

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, COT, SMC

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL

Segue em anexo Solicitação nº166/2026.

—
Maria Daiane Oliveira Silva
Contabilidade

Anexos:

Solicitacao_166_2026.pdf



Município de Palmital
Solicitação 166/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação		Processo Gerado	
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
166	Aquisição de Material	17/08/2026	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1693-4	MARLY KETES ROSSI	0/2026	
Local			
168	Gabinete do Secretário Municipal de Cultura		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS (COMPOSTOS POR BOINA, CAMISA DE MANGA LONGA, CALÇA SOCIAL E LUVAS) MASCULINOS E FEMININOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NA FICHA TÉCNICA.

Lote
001 Lote 001

Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
002 Departamento de Cultura				
13.392.1301-2097 Ativ idades do Departamento de Cultura				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				
05800 00000 Recursos Ordinários (Liv res)				Do Exercício
040029 CAMISA MANGA LONGA CERIMONIAL (MASCULINA/FEMININA): TECIDO OXFORD PREMIUM (100% POLIÉSTER) BRANCO; MANGA LONGA, BOTÕES DOURADOS PERSONALIZADOS COM BRASÃO DE PALMITAL/PR, GOLA SOCIAL AZUL-MARINHO	UND	37,00	364,59	13.489,83 *
040030 CALÇA SOCIAL CERIMONIAL (MASCULINA/FEMININA): TECIDO OXFORD PREMIUM (100% POLIÉSTER) AZUL-MARINHO; CORTE RETO SOCIAL, FECHAMENTO EM ZÍPER METÁLICO E COLCHETE DE ALFAIATARIA	UND	37,00	165,59	6.126,83 *
040031 BOINA CERIMONIAL: FELTRO/LÃ NA COR AZUL-MARINHO DE ALTA DENSIDADE; FORRO INTERNO RESPIRÁVEL, ACABAMENTO EM FRISO DE COURO/SINTÉTICO	UND	37,00	202,00	7.474,00 *
040032 LUVAS CERIMONIAIS: PAR DE LUVAS SOCIAIS BRANCAS, TECIDO LEVE COM ELASTICIDADE MODERADA.	PAR	37,00	46,06	1.704,22 *
Total da dotação				28.794,88
TOTAL				28.794,88
TOTAL GERAL				28.794,88

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

13.002.13.392.1301.2097	28.794,88
Cod 05800 Fonte 00000 G.Fonte E	28.794,88

MARLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Cultura

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69AE-DDD5-EF71-6646

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-95) em 17/08/2026 16:37:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/69AE-DDD5-EF71-6646>

Proc. Administrativo 6- 078/2026

De: Luiz O. - SMC

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 18/08/2026 às 16:14:45

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, COT, JUR-LIC, SMC

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL

—
Luiz Fernando Martins Oliveira

Chefe Gabinete - Secretario de Indústria, Comércio e Turismo

Anexos:

ETP_Uniforme_Fanfarra_docx_1_.pdf

Ficha_Tecnica_Uniforme_Cerimonial_DZZARY.pdf

TR_Uniforme_Fanfarra_docx_1_.pdf



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR (CNPJ: 75.680.025/0001-82)

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

MODALIDADE PROPOSTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) - ENTREGA INTEGRAL ÚNICA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de uniformes cerimoniais completos masculinos e femininos para a Fanfarra Municipal de Palmital/PR, estruturando a identidade visual do corpo cívico-artístico. A Fanfarra Municipal desempenha papel pedagógico, social e artístico estruturante na comunidade, promovendo educação cultural e inclusão social para crianças, adolescentes e jovens da rede municipal de ensino.

Com o decorrer de ensaios semanais, solenidades oficiais e apresentações cívicas periódicas, o vestuário e fardamento sofrem depreciação física contínua e inevitável (desgaste de tecido, perda de botões, desbotamento e inadequação de tamanhos ao longo das gerações de alunos). Desta forma, a reposição e fornecimento desses uniformes é uma necessidade contínua e estratégica, visando preservar a dignidade e a representatividade do patrimônio cultural móvel municipal, garantir a segurança física e conforto térmico e mecânico dos alunos participantes e manter o padrão estético e de elegância exigido nas apresentações oficiais do Município. O suprimento destes insumos, portanto, é imperativo para evitar a interrupção das atividades didático-culturais municipais ou a apresentação despadronizada do corpo artístico.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda, embora essencial para a continuidade das atividades culturais e educacionais, não se encontra individualizada em um Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, dado que a administração municipal ainda está finalizando e publicando a compilação geral do referido instrumento. Contudo, esta contratação guarda total conformidade com o planejamento operacional e financeiro da Secretaria de Educação e Cultura requisitante, amparando-se nas dotações orçamentárias vigentes e no cronograma anual de eventos cívicos municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS





Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na definição jurídica de bens comuns (Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), visto que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações genéricas usuais no mercado, conforme detalhado na Ficha Técnica do Uniforme Cerimonial.

Para assegurar a lisura, a ampla concorrência e a conformidade técnica, os materiais deverão obedecer estritamente às especificações de dimensões, diâmetros, materiais de confecção e tipos de acabamentos constantes do projeto básico do uniforme (como o tecido Oxford Premium 100% Poliéster de alta qualidade, forro de boina confortável, luvas brancas de algodão com elasticidade e botões dourados personalizados com o brasão do município), sendo vedada a fixação de marcas ou direcionamentos que firam a igualdade entre potenciais proponentes.

Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, lacradas e contendo as identificações técnicas de tamanho e lote de confecção. Em estrita sujeição aos direitos do consumidor (Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor - CDC), a contratada deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação e defeitos de costura, matéria-prima ou desbotamento ocultos em tecidos, costuras, zíperes e aviamentos, responsabilizando-se pela substituição dos itens desconformes em até 10 dias úteis sem custos de transporte ao Município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas correspondem ao levantamento efetuado pela equipe pedagógica e de coordenação da Fanfarra Municipal, condizente com as necessidades de provimento de vestuário e acessórios indispensáveis para as apresentações oficiais do ano em curso. A tabela a seguir consolida as especificações genéricas e as unidades de medida, visando a contratação direta via Dispensa de Licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA GENÉRICA (SEM MARCAS)	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
01	Camisa Manga Longa Cerimonial (Masc/Fem): Confeccionada em tecido Oxford Premium (100% Poliéster) branco; fechamento frontal de 7 botões dourados personalizados com o brasão de Palmital/PR. Gola social azul-marinho com entretela rígida. Ombreiras fixas azul-marinho com botão dourado. Punho com 1 botão dourado e carcela. Grade de tamanhos: PP a EXG, conforme Ficha Técnica.	UN	37
02	Calça Social Cerimonial (Masc/Fem): Confeccionada em tecido Oxford Premium (100% Poliéster) azul-marinho; corte reto social, cós com passantes, fechamento frontal com zíper, botão interno e colchete de alfaiataria. Bolsos faca frontais e	UN	37





Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	traseiro embutido com botão. Grade de tamanhos: PP a EXG, conforme Ficha Técnica.		
03	Boina Cerimonial: Boina azul-marinho com forro interno confortável e acabamento inferior no friso em couro/sintético. Peça lisa, sem pingente ou adereços suspensos, regulável.	UN	37
04	Luvas Cerimoniais (par): Luva social branca em tecido leve e confortável de algodão/poliéster com elasticidade no punho para melhor ajuste.	PAR	37



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

5. GRADE DE TAMANHOS

5.1 GRADE DE TAMANHOS — CAMISA (medidas em cm)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
TÓRAX	92	98	104	110	116	122	128	134
CINTURA	84	90	96	102	108	114	120	126
COMPRIMENTO	68	70	72	74	76	78	80	82

5.2. GRADE DE TAMANHOS — CALÇA SOCIAL MASCULINA (medidas em cm)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
CINTURA	72-76	76-80	80-84	84-88	88-92	92-96	96-100	100-104
QUADRIL	92-96	96-100	100-104	104-108	108-112	112-116	116-120	120-124

5.3. GRADE DE TAMANHOS — CALÇA SOCIAL FEMININA (medidas em cm)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
CINTURA	62-66	66-70	70-74	74-78	78-82	82-86	86-90	90-94
QUADRIL	88-92	92-96	96-100	100-104	104-108	108-112	112-116	116-120



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Durante a fase de planejamento, foram consideradas três alternativas principais para o atendimento da necessidade municipal:

- **Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos (Carona):** Opção descartada por não terem sido encontradas atas vigentes de municípios vizinhos que compreendessem a totalidade e especificidade das características dimensionais e do projeto técnico dos uniformes da corporação de Palmital.
- **Abertura de Pregão Eletrônico convencional:** Inviável sob a ótica econômica e de eficiência administrativa para compras de pequeno valor. O custo operacional de processamento de um Pregão Eletrônico (como as taxas de plataforma, pessoal e publicações) é estimado pela administração entre R\$ 15.000,00 e R\$ 20.000,00. Caso o valor estimado da contratação seja inferior a esse limite, realizar uma licitação regular geraria um prejuízo financeiro líquido à municipalidade.
- **Contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor (Solução Escolhida):** Trata-se da opção de maior custo-benefício, amparada legalmente no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Permite celeridade para atendimento imediato da fanfarra, atração de fornecedores especializados, redução a zero das despesas burocráticas de licitação convencional e manutenção de preços vantajosos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação será de **R\$ 28.794,88 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, a ser obtido e consolidado mediante a finalização da pesquisa de mercado com fornecedores especializados no setor de vestuário e alfaiataria. A estimativa englobará o somatório total dos materiais e o custo logístico unificado do frete de entrega única para o Município de Palmital/PR. A pesquisa de mercado será formalizada mediante a obtenção de propostas idôneas de mercado que comprovem a vantajosidade dos valores de referência frente aos preços de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REGIME DE EXECUÇÃO

A solução integral consiste no fornecimento, sob regime de entrega única e integral, dos lotes completos de camisas, calças, boinas e luvas para a Fanfarra Municipal. A entrega total deverá ocorrer na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou no Almoxarifado Central do Município em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da correspondente Nota de Empenho ou documento equivalente.

O regime de entrega única e imediata garante que todos os alunos e integrantes da Fanfarra sejam adequadamente fardados e equipados de uma só vez, propiciando uma

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone: (42) 3657-1222

www.palmital.pr.gov.br

1Doc.: Proc. Administrativo 6-078/2026

35/177

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B7F4-2E19-D9DF-221B>





Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

padronização estética perfeita para as solenidades do calendário oficial e eliminando fracionamentos que resultariam em prejuízos estéticos e em um aumento injustificado nas despesas de transporte.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Apesar de a Lei nº 14.133/2021 prever o parcelamento como regra preferencial, no presente caso opta-se justificadamente pelo Agrupamento em Lote Único (não parcelamento), amparado em sólidas motivações de ordem técnica, logística e de padronização:

- **Padronização Estética e Visual:** Camisas, calças e boinas precisam possuir a exata correspondência cromática (tons idênticos de azul-marinho e branco do tecido Oxford Premium) e idêntico padrão de acabamento. O fornecimento parcelado por diferentes empresas ou em datas diversas implicaria em variações inevitáveis de tonalidade do tecido devido a lotes de tinturaria distintos, comprometendo severamente a estética de apresentação coletiva do grupo.
- **Otimização de Frete:** O Lote Único centraliza a entrega e reduz drasticamente o frete em cotação unificada, gerando alta eficiência orçamentária e menor custo global para a administração pública.
- **Facilidade de Fiscalização e Responsabilidade:** Um fornecedor único assume a responsabilidade solidária por toda a compatibilidade das peças, garantindo que o ajuste dimensional (PP a EXG) seja uniforme e consistente entre todas as peças entregues aos alunos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS E CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Pretende-se obter como resultado a completa estruturação e padronização visual dos integrantes da Fanfarras Municipais de Palmital/PR, reforçando a imagem institucional e o civismo do grupo em solenidades públicas. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar esta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MITIGAÇÃO

Os impactos ambientais decorrentes do objeto são classificados como insignificantes, restringindo-se à geração de resíduos comuns de embalagens secundárias (papelão, plásticos de proteção). Estabelece-se o compromisso de destinação adequada do material de embalagem descartado aos canais de coleta seletiva e reciclagem do município de Palmital/PR.

12. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a instrução técnica elaborada pela equipe de planejamento, demonstra-se a total adequação do objeto às necessidades cívicas do município, bem como a





Município de Palmital - PR **Prefeitura Municipal**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

conformidade legal do rito de contratação direta por valor. A equipe de planejamento declara a contratação como plenamente VIÁVEL E RECOMENDÁVEL. Recomenda-se o prosseguimento imediato dos autos para emissão de Termo de Referência, reserva orçamentária e autorização processual.

Palmital/PR, 30 de Julho de 2026.

LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA

Chefe Gabinete - Secretário de Indústria Comércio e Turismo
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

MARLY KETES ROSSI

Secretária Municipal de Cultura
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



FICHA TÉCNICA
UNIFORME CERIMONIAL

DATA: 30/07/2026

CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Palmital - PR
MODELO:	Uniforme Cerimonial (Masculino e Feminino)
DESCRIÇÃO:	Conjunto Cerimonial composto por boina, camisa de manga longa, calça social e luvas. Nota: As imagens técnicas das calças sociais apresentadas neste documento são meramente ilustrativas e não refletem a cor especificada. O tecido oficial deve seguir a cor Azul-Marinho definida nas especificações de material.
TECIDO:	Oxford Premium (100% Poliéster) de alta qualidade
COR:	Branco (Camisa), Azul-Marinho (Gola, Ombreiras, Calça e Boina), Dourado (Botões e Insígnias)
AVIAMENTOS:	Botões dourados personalizados, ombreiras fixas com botão dourado, luvas brancas.
USO:	Cerimonial, eventos oficiais, representações e solenidades.
TAMANHOS DISPONÍVEIS:	PP P M G GG XG XGG EXG

DESENHO TÉCNICO — CONJUNTO COMPLETO



Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B7F4-2E19-D9DF-221B> e informe o código B7F4-2E19-D9DF-221B



DESENHO TÉCNICO — CALÇA SOCIAL



DESENHO TÉCNICO — BOINA



GRADE DE TAMANHOS — CAMISA (medidas em cm)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
TÓRAX	92	98	104	110	116	122	128	134
CINTURA	84	90	96	102	108	114	120	126
COMPRIMENTO	68	70	72	74	76	78	80	82

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B7F4-2E19-D9DF-221B>

DESENHO TÉCNICO — CALÇA SOCIAL (DETALHES)



GRADE DE TAMANHOS — CALÇA SOCIAL MASCULINA (medidas em cm)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
CINTURA	72-76	76-80	80-84	84-88	88-92	92-96	96-100	100-104
QUADRIL	92-96	96-100	100-104	104-108	108-112	112-116	116-120	120-124

GRADE DE TAMANHOS — CALÇA SOCIAL FEMININA (medidas em cm)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
CINTURA	62-66	66-70	70-74	74-78	78-82	82-86	86-90	90-94
QUADRIL	88-92	92-96	96-100	100-104	104-108	108-112	112-116	116-120

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B7F4-2E19-D9DF-221B>



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS — COMPARAÇÃO

	MASCULINO	FEMININO
CAMISA	Oxford Premium branco, manga longa, sem bolsos, fechamento frontal 7 botões dourados. Gola social azul-marinho com entretela rígida. Ombreiras fixas azul-marinho com botão dourado. Punho com 1 botão dourado e carcela.	Oxford Premium branco, manga longa, sem bolsos, fechamento frontal 7 botões dourados. Gola social azul-marinho com entretela rígida. Ombreiras fixas azul-marinho com botão dourado. Punho com 1 botão dourado e carcela.
CALÇA	Oxford Premium azul-marinho, corte reto social, cós com passantes, fechamento com zíper, botão interno e colchete. Bolsos faca frontais e bolso traseiro embutido com botão.	Oxford Premium azul-marinho, corte reto social, cós com passantes, fechamento com zíper, botão interno e colchete. Bolsos faca frontais e bolso traseiro embutido com botão.
BOINA	Boina azul-marinho com forro interno confortável e acabamento no friso. Peça lisa, sem pingente.	
LUVAS	Luva social branca em tecido leve e confortável, com elasticidade no punho para melhor ajuste.	
BOTÕES	Botões dourados personalizados com brasão da instituição.	
OBSERVAÇÕES	Todos os acabamentos devem seguir padrões de qualidade e durabilidade, garantindo conforto, elegância e padronização.	

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B7F4-2E19-D9DF-221B> e informe o código B7F4-2E19-D9DF-221B



Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR (CNPJ: 75.680.025/0001-82)

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

RITO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) - LOTE ÚNICO - ENTREGA INTEGRAL ÚNICA

1. DEFINIÇÃO E OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS COMPLETOS (compostos por boina, camisa de manga longa, calça social e luvas) masculinos e femininos, destinados a suprir as necessidades de fardamento e representação visual cívica e cultural da Fanfarras Municipal de Palmital/PR, conforme as condições, exigências e especificações de acabamento estabelecidas neste termo e no correspondente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. A contratação processar-se-á sob o rito da Dispensa de Licitação por valor (com amparo no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), visando atingir os objetivos de celeridade processual, economicidade de escala administrativa e atendimento célere da demanda de interesse público cultural.

2. DETALHAMENTO DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

Abaixo, apresenta-se a descrição detalhada e genérica de cada um dos itens integrantes da contratação em Lote Único, indicando a unidade de medida, as quantidades estimadas e os valores referenciais obtidos através de levantamento prévio de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA GENÉRICA	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Camisa Manga Longa Cerimonial (Masc/Fem): Confeccionada em tecido Oxford Premium (100% Poliéster) branco; corte de alfaiataria; fechamento com botões dourados personalizados; gola estruturada azul-marinho; ombreiras fixas.	UN	37	364,59	13.489,83
02	Calça Social Cerimonial (Masc/Fem): Confeccionada em tecido Oxford Premium (100% Poliéster) azul-marinho; corte reto social tradicional; cós com passantes.	UN	37	165,59	6.126,83





Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA GENÉRICA	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
03	Boina Cerimonial: Azul-marinho com forro interno macio e acabamento inferior em friso de couro ou material sintético; regulável.	UN	37	202,00	7.474,00
04	Luvas Cerimoniais (par): Luva social branca em tecido leve (algodão ou poliéster) com elasticidade no punho.	PAR	37	46,06	1.704,22

SUBTOTAL DOS MATERIAIS: R\$ 28.794,88

VALOR ESTIMADO DO FRETE (ENTREGA ÚNICA): R\$ 0,00

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.794,88

ANEXO I - GRADE DE MEDIDAS REFERENCIAIS (FICHA TÉCNICA)

Os uniformes cerimoniais deverão seguir as grades de tamanhos listadas abaixo para camisas e calças, de acordo com as especificações da modelagem oficial (medidas em cm):

3. GRADE DE TAMANHOS

3.1. GRADE DE TAMANHOS — CAMISA (medidas em cm)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
TÓRAX	92	98	104	110	116	122	128	134
CINTURA	84	90	96	102	108	114	120	126
COMPRIMENTO	68	70	72	74	76	78	80	82

3.2. GRADE DE TAMANHOS — CALÇA SOCIAL MASCULINA (medidas em cm)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
CINTURA	72-76	76-80	80-84	84-88	88-92	92-96	96-100	100-104
QUADRIL	92-96	96-100	100-104	104-108	108-112	112-116	116-120	120-124





Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

3.3. GRADE DE TAMANHOS — CALÇA SOCIAL FEMININA (medidas em cm)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
CINTURA	62-66	66-70	70-74	74-78	78-82	82-86	86-90	90-94
QUADRIL	88-92	92-96	96-100	100-104	104-108	108-112	112-116	116-120

4. VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação direta por Dispensa de Licitação ou da correspondente Nota de Empenho é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou emissão, com eficácia jurídica plena após a devida publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2. Do Prazo e Condições de Entrega (Regime de Entrega Única): O contratado adjudicatário deverá efetuar a entrega de todos os uniformes cerimoniais em formato ÚNICO e INTEGRAL (lote completo de vestuário e acessórios, sem fracionamentos), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho devidamente formalizada.

3.3. Da Alteração do Prazo: Caso reste impossível o cumprimento da entrega total na data avençada por motivos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a contratada deverá formalizar pedido circunstanciado de prorrogação de prazo com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do encerramento do prazo original, sujeitando-se à aceitação discricionária e expressa do Município de Palmital/PR.

5. FUNDAMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

4.1. A fundamentação desta contratação encontra-se consubstanciada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O ETP demonstra cabalmente a extrema vantajosidade econômica da aquisição direta sob o regime de Dispensa de Licitação por valor, fundamentada na despesa administrativa de processamento, considerando que as custas processuais totais de uma licitação regular (Pregão) superariam o montante financeiro da contratação. O objeto atende ao evidente interesse público de promoção pedagógica, representatividade, civismo e inserção sociocultural por meio das atividades cívico-culturais desenvolvidas pela Fanfarra Municipal de Palmital/PR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DIRETRIZES LOGÍSTICAS





Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

5.1. A execução do objeto dar-se-á conforme as seguintes diretrizes operacionais de fornecimento:

- Solicitação e Empenho: Após a publicação da dispensa, emissão de parecer jurídico favorável e reserva orçamentária prévia, será emitida a correspondente Nota de Empenho, a qual será enviada formalmente à contratada.
- Logística de Entrega Única: A empresa contratada providenciará a postagem e entrega de todo o lote unificado de uniformes cerimoniais (camisas, calças, boinas e luvas) diretamente na Sede da Secretaria Requisitante ou no Almoxarifado Central do Município de Palmital/PR. Não serão aceitas entregas fracionadas, parciais ou desparelhas de vestuário, visando resguardar a integridade estética da padronização de tons de tecido (Oxford Premium) e o cumprimento do frete cotado.
- Critérios de Embalagem: Todos os uniformes deverão ser entregues individualmente acondicionados em embalagens plásticas transparentes originais, limpas e seladas, com identificação legível de tamanho (PP a EXG), gênero (masculino/feminino) e dados do fabricante.
- Subcontratação: Fica terminantemente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, devendo a adjudicatária executar diretamente as obrigações.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e gestão do contrato decorrente da presente dispensa serão efetuadas em estreito cumprimento às disposições do Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital/PR:

6.2. Do Gestor do Contrato: Será o agente público responsável pela coordenação ampla e controle processual, competindo-lhe conferir a regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor antes da liberação de qualquer pagamento e proceder com a publicação do contrato direta no PNCP.

6.3. Do Fiscal do Contrato: Será o servidor formalmente designado pela administração para acompanhamento técnico-operacional direto, a quem competirá inspecionar os uniformes cerimoniais no ato do recebimento (avaliando detidamente o tecido Oxford Premium, a integridade de costuras internas, o fechamento dos zíperes de calças, a gravação do brasão nos botões dourados personalizados, as ombreiras, as luvas e a conformidade dos tamanhos), emitir o Ateste de Conformidade na Nota Fiscal ou apontar divergências técnicas para substituição integral em até 10 dias úteis.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento Provisório: Os uniformes cerimoniais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para mera conferência de volumes e integridade externa das embalagens.





Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

7.2. Do Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo processar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, após detalhada verificação de conformidade de modelagem, tamanhos e tecidos conduzida pelo fiscal técnico designado.

7.3. Do Pagamento: O pagamento correspondente será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o ateste definitivo da Nota Fiscal de faturamento. Antes de efetivar o crédito em conta bancária de titularidade da contratada, o gestor de contratos verificará a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista perante a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

9. FORMA DE SELEÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO LOCAL (ME/EPP)

8.1. A seleção da melhor proposta dar-se-á pelo rito de Dispensa de Licitação por valor, adotando-se o critério de MENOR PREÇO EM LOTE ÚNICO, de modo a garantir a ampla vantajosidade para a administração e a perfeita coordenação estética e dimensional de todos os vestuários adquiridos.

8.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.025/2016 de Palmital/PR, será conferido o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) nas contratações públicas, visando ao fomento socioeconômico regional e ao comércio local, desde que atendidos todos os requisitos de regularidade fiscal e técnica previstos na legislação federal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação direta por dispensa correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmital/PR para o exercício financeiro corrente, estando a indicação precisa das rubricas contábeis e a reserva de saldo atestadas no processo administrativo de origem.





Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Palmital/PR, 18 de ago. de 2026 .

LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA

Chefe Gabinete - Secretário de Indústria Comércio e Turismo
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

MARLY KETES ROSSI

Secretária Municipal de Cultura
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B7F4-2E19-D9DF-221B> e informe o código B7F4-2E19-D9DF-221B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7F4-2E19-D9DF-221B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA (CPF 052.XXX.XXX-13) em 18/08/2026 16:15:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARLY KETES ROSSI (CPF 018.XXX.XXX-61) em 18/08/2026 16:17:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B7F4-2E19-D9DF-221B>

Proc. Administrativo 7- 078/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 18/08/2026 às 16:38:55

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, COT, JUR-LIC, SMC

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL

—
DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município

Anexos:

PARECER_DISPENSA_LEI_NOVA.pdf



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 227/2026 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR. ANÁLISE DE REGULARIDADE JURÍDICA. PARECER FAVORÁVEL.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhou, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para “AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS (COMPOSTOS POR BOINA, CAMISA DE MANGA LONGA, CALÇA SOCIAL E LUVAS) MASCULINOS E FEMININOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR”, sugerindo, como forma de contratação, a dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Roberto Carlos Rossi, por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo nº 78/2026, em 13 de agosto de 2026, que autorizou a abertura do procedimento administrativo e determinou o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal solicitante para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, notadamente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a pesquisa de preços, com posterior remessa ao Setor de Licitações e Contratos.

Instruindo regularmente o processo administrativo, constam atualmente o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços (cotações) e a documentação demonstrativa da necessidade e da regularidade da contratação, na forma exigida pelo artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos administrativos é a regra, conforme preceituado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, porém a Lei Federal nº 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações realizadas pela Administração Pública.

Como toda regra comporta exceção, o Estatuto de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta por meio dos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 72 da referida Lei, in verbis:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei estabelece estar dispensada de licitação, entre outras hipóteses, a contratação prevista no artigo 75, inciso II, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

(Valor atualizado, para o exercício de 2026, pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, editado nos termos do artigo 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.)

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/D331-CEF2-F65A-39F6> e informe o código D331-CEF2-F65A-39F6



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Nesse sentido, a dispensa de licitação nada mais é do que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, quando o valor da contratação não ultrapassa o limite legal previsto para compras e serviços em geral.

Importa registrar, contudo, que o limite para compras por meio de dispensa não pode ser desvirtuado para a realização de compras fracionadas, ainda que veiculadas em objetos formalmente distintos, quando se identifica identidade de finalidade entre eles. A doutrina de Marçal Justen Filho é enfática ao afastar o fracionamento de despesas quando existente pluralidade de contratações homogêneas e de objeto similar, hipótese em que se deve considerar o valor global das aquisições para fins de enquadramento na modalidade cabível, vedando-se apenas que cada contratação seja analisada isoladamente para esse fim (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2004, p. 236).

No mesmo sentido, Jacoby Fernandes caracteriza o fracionamento vedado como a conduta do administrador que reduz artificialmente o objeto da contratação para, mediante sucessivas dispensas, afastar a exigência de licitação para o mesmo objeto (Contratação Direta sem Licitação, 10ª ed., Belo Horizonte, Fórum, 2016, pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para o mesmo objeto, cujo valor não ultrapasse, no exercício financeiro, o limite legal, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas, cabendo à Administração o dever de planejar suas aquisições segundo o princípio da anualidade orçamentária, de modo que todas as contratações de produtos de mesma natureza sejam, preferencialmente, realizadas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005, 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010, 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013, Plenário). No caso em exame, a contratação tem por objeto uniformes cerimoniais específicos para a Fanfarra Municipal, não se vislumbrando, pelos elementos que instruem o processo, contratação concomitante de mesma natureza que aponte para fracionamento indevido.

No caso concreto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que instruem o Processo Administrativo nº 78/2026, a contratação tem por objeto a aquisição de 37 (trinta e sete) conjuntos de uniformes cerimoniais (camisa de manga longa, calça social, boina e luvas), destinados à padronização visual da Fanfarra Municipal de Palmital/PR, cujo valor global estimado, apurado com base na pesquisa de preços (cotações) que compõe os autos, corresponde a R\$ 28.794,88 (Vinte e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), quantia inferior ao limite de R\$ 65.492,11, vigente para o exercício de 2026 nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Recomenda-se que a Secretaria solicitante confirme, no corpo do parecer, o valor exato apurado na pesquisa de preços antes da assinatura definitiva do presente parecer.

Frise-se, ainda, que, em que pese a norma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 determinar ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Palmital/PR, estão dispensados, nos termos do artigo 176 e parágrafo único da mesma Lei, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, cabe ressaltar que a razão da escolha do fornecedor decorreu do melhor orçamento apurado na pesquisa de preços realizada, cujos valores mostram-se condizentes com aqueles praticados no mercado, revelando-se, portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, observa-se que o processo administrativo em exame atende às exigências do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, porquanto reúne a documentação mínima necessária à formalização do processo de dispensa de licitação, notadamente o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e o presente parecer jurídico.

Registre-se, ainda no tocante à desnecessidade de regulamentação específica para a dispensa por valor, que o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que a modalidade é autoaplicável, não havendo, para as hipóteses dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta (TCU, Acórdão nº 2.458/2021, Plenário).

Por fim, cumpre informar que o artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 recomenda, preferencialmente, a divulgação de aviso da dispensa no sítio eletrônico



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

do Município, possibilitando à Administração aferir eventuais propostas mais vantajosas, in verbis:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando o interesse público, a adequação do objeto às hipóteses do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regularidade formal da instrução processual, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR, condicionada à confirmação, pela Secretaria solicitante, do valor global estimado apurado na pesquisa de preços, dentro do limite legal vigente.

Palmital-PR, 18 de agosto de 2026.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D331-CEF2-F65A-39F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 18/08/2026 16:39:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/D331-CEF2-F65A-39F6>

Proc. Administrativo 8- 078/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/08/2026 às 17:22:24

Anexos:

AVISO_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO_24_2026.pdf

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_24_2026_UNIFORMES_FANFARRA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Carlos Rossi	18/08/2026 18:55:47	1Doc	ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **35E4-1894-018F-1C6B**



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 83/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e de regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

DATA DE ABERTURA: 24/08/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 18 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 83/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/0001-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 24/08/2026 às 08h30min, realizará licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as consultas ao edital, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Modalidade da Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 18/08/2026

Sessão de Abertura: 24/08/2026 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 24/08/2026

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portais-licitacoes>

Site oficial do Município- <https://www.palmital.pr.gov.br/>

Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste procedimento de dispensa é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.
- 1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste Edital.
- 1.3. A dispensa será dividida em POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do POR LOTE GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5800	13.002.13.392.1301.2097	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Nacional de Compras: www.bnc.gov.br integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
- 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:
- 2.2.1. Interessados que não atenderem às condições deste Aviso;
- 2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;
- 2.2.4. Interessados que estejam sob falência, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5. Interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado e os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 173 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas e impedidas de contratar com o Município de Palmital/PR.
- 2.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.2.9. Empresas que sejam impedidas de participar de licitação deste ente, por questões de parentesco, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município;
- 2.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Aviso e seus anexos, observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 2.4. A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 observará as seguintes disposições:
- 2.4.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante em que conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar a Certidão de Registro Civil das Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.4.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.4.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E da mesma lei.
- 2.4.6. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.4.7. A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



- 2.4.8. Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 1º, Lei nº 14.133/21.
- 2.4.9. A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC e a opção de participação ou disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item "2.4.7".
- 2.4.10. O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item "2.4.7", terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item "8".

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos trabalhadores assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos trabalhadores assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos, despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final para sua apresentação indicado no preâmbulo deste Aviso, e após este prazo a proposta torna-se "oficial", irrevogável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste Aviso e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o motivo não se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firma verdadeira;
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
 - f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro o lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo fornecedor para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A disputa será encerrada automaticamente após 6 (seis) horas de duração.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico e imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor do lote, conforme o critério de julgamento adotado.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que os lances inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real), sobre o preço do lote/item.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mediante identificação do fornecedor.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após o decurso das 6 (seis) horas, sem possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.11. Após essa fase, será encerrada a sessão pública, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema eletrônico, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a possibilidade de negociação em condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que ele apresente a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, com o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Após o término da fase de propostas, o agente de contratação procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, conforme o disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os apresente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3. Para a habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social e Alterações posteriores, ou última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrada na Junta Comercial do Estado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
 - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
 - h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;
 - i) Documentos do representante legal da empresa;
 - j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Anexo 5.



6.3.1 O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.

6.4. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá o ato de contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para:

- I - permitir a apresentação de documento não juntado inicialmente, desde que destinado a comprovar condição preexistente à data de envio da proposta;
- II - possibilitar a complementação de documentos já apresentados;
- III - admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- IV - sanar falhas formais ou materiais que não alterem a substância dos documentos apresentados.

6.5. A vedação à inclusão de novo documento não impede a apresentação de documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante à época da apresentação da proposta, mas não juntado por equívoco ou falha, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.211/2021 - Plenário).

6.6. A inabilitação somente ocorrerá após oportunizada a regularização ou complementação documental, quando o fornecedor deixar de atender às exigências no prazo concedido ou quando restar demonstrada a inexistência das condições de habilitação à época da apresentação da proposta.

6.7. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o mesmo procedimento, até a apuração de proposta que atenda às condições de habilitação e às especificações do objeto.

6.8. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com indicação da nova data e horário para sua continuidade.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação condicionada ao exposto nos documentos preparatórios.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

8.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de zero vírgula cinco por cento (0,5%) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de cinco dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de dez (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas no Aviso e anexos.



8.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este se encaminha para inscrição em dívida ativa.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.
- 9.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua José Basílio de Oliveira (Antiga Biblioteca) s/nº Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42) 9 9112-7456 ou (42) 9 9108-0570.
- 9.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 9.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do material e sua segurança durante o transporte.
- 9.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 10.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal informado pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 10.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Diário Oficial do Município – DOM, e no sítio Eletrônico do Município de Palmital/PR.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, não privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de trabalho, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Fica terminantemente vedada a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto desta Dispensa Eletrônica. Esta proibição decorre exclusiva e estritamente do modelo de execução e das diretrizes logísticas impostas pelo Termo de Referência (Anexo II), ao qual a presente contratação está vinculada. Por força das exigências técnicas elaboradas pela área requisitante e consolidadas no referido Termo, caberá à adjudicatária a execução direta e integral de todas as obrigações, não sendo admitido, sob nenhuma hipótese, o repasse da execução a terceiros.
- 11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência I (descrição resumida);
- ANEXO II – Termo de Referência II (descrição completa);
- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO IV – Modelo de Minuta do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/35E4-1894-018F-1C6B> e informe o código 35E4-1894-018F-1C6B



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

Início da Sessão de Disputa: - 24/08/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de proposta encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação da secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40029	CAMISA MANGA LONGA CERIMONIAL (MASCULINA/FEMININA): TECIDO OXFORD PREMIUM (100% POLIÉSTER) BRANCO; MANGA LONGA, BOTÕES DOURADOS PERSONALIZADOS COM BRASÃO DE PALMITAL/PR, GOLA SOCIAL AZUL-MARINHO	37,00	UND	364,59	13.489,83
2	40030	CALÇA SOCIAL CERIMONIAL (MASCULINA/FEMININA): TECIDO OXFORD PREMIUM (100% POLIÉSTER) AZUL-MARINHO CORTE RETO SOCIAL, FECHAMENTO EM ZÍPER METÁLICO E COLCHETE DE ALFAIATARIA	37,00	UND	165,59	6.126,83
3	40031	BOINA CERIMONIAL: FELTRO/LÃ NA COR AZUL-MARINHO DE ALTA DENSIDADE; FORRO INTERNO RESPIRÁVEL, ACABAMENTO EM FRISO DE COURO/SINTÉTICO	37,00	UND	202,00	7.474,00
4	40032	LUVAS CERIMONIAIS: PAR DE LUVAS SOCIAIS BRANCAS, TECIDO LEVE COM ELASTICIDADE MODERADA.	37,00	PAR	46,06	1.704,22
TOTAL						28.794,88

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagem adequadas.

MARLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Cultura

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.gov.br/assinaturas/35E4-1894-018F-1C6B> e informe o código 35E4-1894-018F-1C6B



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO COMPLETA)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que não existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data não existem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/ou responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato).

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://p18f-1c6b-einforme.com.br/verificacao/18f-1c6b-einforme-35e41894018f1c6b6349aaa8



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5 [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firma o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro de Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como por danos relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

VIII - Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato. A execução direta pela CONTRATADA é condição inafastável, impositiva como diretriz operacional exclusiva do Termo de Referência que embasa esta contratação, recaindo sobre as determinações daquele documento, técnico o ônus da presente vedação. O descumprimento desta condição caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII - Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto lícitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto lícitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / __, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital, que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026. <FISCAL.CONTRATO>

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/note/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que o adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do contrato remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de serviço público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente, ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contratos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - ALTERAÇÕES

Assinado por: ROBERTO CARLOS ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portal1.doc.com.br/palmital-pr-1894-018F7C6B>





O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

ROBERTOCARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/35E4-1894-018F-1C6B> e informe o código 35E4-1894-018F-1C6B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35E4-1894-018F-1C6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 18/08/2026 18:55:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/35E4-1894-018F-1C6B>

Proc. Administrativo 9- 078/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/08/2026 às 17:24:22

Anexos:

Extrato_de_publicacao_24_2026_BNC.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antonio Ferraz de Lima Net...	19/08/2026 08:26:57	1Doc ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9497-DDFF-F31F-A3A4**



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 24/2026

Nº PROC. ADM. 83/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema público para conhecimento dos interessados que o órgão M PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133 DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ANTONIO FERR NETO e tendo como autoridade VALDENEI DE SOU

PUBLICAÇÃO: 18/08/2026 17:22

INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/08/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 24/08/2026 08:00

INÍCIO DISPUTA: 24/08/2026 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 28.794,8800

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FA
PALMITAL/PR.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM CAMPO PRÓPRIO PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DEVERÃO SER
“OUTROS DOCUMENTOS”, DEVENDO ESTAR UNIFICADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF. (a
campo próprio)

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: [https://bncconparam1=%5Bgkz%5Da3SMTXYlv8tHu2woSXIGwLk0W5aFFgUam6MeIRy10lhG8tVTNRsYSziGqI2mAl0HADMBhedItFGBrjy0yzPMC%](https://bncconparam1=%5Bgkz%5Da3SMTXYlv8tHu2woSXIGwLk0W5aFFgUam6MeIRy10lhG8tVTNRsYSziGqI2mAl0HADMBhedItFGBrjy0yzPMC%5D)

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 24/2026

Última atualização 18/08/2026

Acessar Contratação

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75 **Tipo:** A

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/08/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/08/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000047/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Co

Objeto:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 28.794,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Número

Descrição

Quantidade

1

CAMISA MANGA LONGA CERIMONIAL (MASCULINA/FEMININA):
TECIDO OXFORD PREMIUM (100% POLIÉSTER) BRANCO; MANGA
LONGA, BOTÕES DOURADOS PERSONALIZADOS COM BRASÃO DE
PALMITAL/PR, GOLA SOCIAL AZUL-MARINHO

37

2

CALÇA SOCIAL CERIMONIAL (MASCULINA/FEMININA): TECIDO
OXFORD PREMIUM (100% POLIÉSTER) AZUL-MARINHO; CORTE RETO

37

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

☐ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☐ [0800 978 9001](tel:08009789001)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9497-DDFF-F31F-A3A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 19/08/2026 08:26:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9497-DDFF-F31F-A3A4>

Proc. Administrativo 10- 078/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2026 às 08:23:50

Anexos:

002_PUBLICACAO_AMP.pdf

003_AtoTeca.pdf

004_Guarapuava_19_08_2026_Correio_do_Cidadao_Noticias_de_Guarapuava_e_regiao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 83/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

DATA DE ABERTURA: 24/08/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Global.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **<https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php>** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 18 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:F6594F28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2026. Edição 3598
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 5057647/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 24

Ano: 2026

Data da Assinatura: 18/08/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.**Assunto:** Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
19/8/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3598	F6594F28	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA - 24-2026 UNIFORMES FANFARRA - CONSOLIDADO.pdf	
Anexo	PUBLICAÇÃO AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Bonsucesso, com recursos estaduais por meio da resolução SESAP nº 1107/2023.

VALOR MÁXIMO: R\$ 255.302,55 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nos: 6.207/2017, 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, demais Leis e Normas Municipais.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com>. CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrará até às 09h00min do dia 06/09/2026 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Edison Caldas de Oliveira.

EQUIPE DE APOIO: Luiz Carlos dos Santos e Jermami Batista Caldas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#grupo/1/item/1/tipo/1>; ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-210. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048 - 3142-1051 (WhatsApp), de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 18 de agosto de 2026.

PÚBLICO-SE

ADILMARA REGINA RUIZ

Diretora de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-210. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048 - 3142-1051 (WhatsApp), de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 18 de agosto de 2026.

PÚBLICO-SE

ADILMARA REGINA RUIZ

Diretora de Licitações e Contratos

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 13:44:00

Setores (CC):

JUR-LIC, SMC

Houve uma divergência de configuração da plataforma sobre o tempo de disputa, na plataforma constou uma hora de disputa, gerando divergência com o edital que previa 6 horas de disputa, diante do contato realizado com o suporte da plataforma, foi informado que o sistema não disponibiliza a opção de retificação exclusivamente do tempo de disputa e posterior republicação do processo. Dessa forma, considerando a impossibilidade de realizar a correção necessária no procedimento atualmente publicado, faz-se necessária a revogação do processo em questão e, posteriormente, a abertura e publicação de um novo processo de dispensa, com as devidas adequações.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Secretaria Demandante para que se manifeste quanto à necessidade de manutenção do objeto e, caso entenda pertinente, apresente eventuais apontamentos, correções ou alterações que devam ser consideradas na elaboração do novo edital e demais documentos do procedimento, a fim de que a nova contratação seja publicada de forma adequada.

Na sequência, encaminhem-se os autos ao Departamento Jurídico para análise e manifestação quanto à possibilidade e aos procedimentos necessários para a revogação do processo atualmente em curso, bem como quanto à abertura de um novo processo de dispensa, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Após as manifestações, retornem os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento das providências cabíveis.

—

Elton Otto Back

Diretor

De: Luiz O. - SMC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 14:01:07

Em atenção ao encaminhamento, informamos que permanece a necessidade da contratação do objeto.

Não há necessidade de alterações ou retificações no edital e demais documentos do processo, exceto quanto ao prazo de entrega, que deverá ser ajustado para **05 (cinco) dias**.

A alteração se faz necessária em razão da republicação do procedimento e da proximidade do evento do dia **07 de setembro**, para o qual os uniformes serão utilizados.

Dessa forma, solicitamos que, na elaboração do novo processo, sejam mantidas as demais condições anteriormente estabelecidas, realizando-se apenas a adequação do prazo de entrega.

—

Luiz Fernando Martins Oliveira

Chefe Gabinete - Secretario de Indústria, Comércio e Turismo

Proc. Administrativo 13- 078/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 14:43:47

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, COT, JUR-LIC, SMC

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 078/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO). DIVERGÊNCIA ENTRE O PRAZO DE DISPUTA FIXADO NO EDITAL E O CONFIGURADO NA PLATAFORMA. IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE RETIFICAÇÃO PONTUAL E REPUBLICAÇÃO. FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO. REVOGAÇÃO COM BASE NO ART. 71, II E §§ 2º E 4º, DA LEI Nº 14.133/2021. MANUTENÇÃO DO OBJETO E DOS ATOS DE PLANEJAMENTO. NOVO PROCESSO DE DISPENSA COM AJUSTE APENAS DO PRAZO DE ENTREGA. PARECER PELA REVOGAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de contratação de empresa especializada na fabricação de uniformes cerimoniais para a Fanfarra Municipal, autorizada por despacho do Chefe do Executivo em 13 de agosto de 2026, processada mediante dispensa eletrônica de licitação.

O Diretor Elton Otto Back noticiou, em manifestação de 24 de agosto de 2026, divergência entre o tempo de disputa previsto no edital (6 horas) e o efetivamente configurado na plataforma (1 hora), informando que o suporte técnico confirmou a impossibilidade de retificação isolada desse item com posterior republicação do mesmo processo.

A Secretaria demandante, por seu Chefe de Gabinete Luiz Fernando Martins Oliveira, confirmou a persistência do interesse público na contratação, dispensou alterações no edital e demais peças técnicas, ressalvada a redução do prazo de entrega para 5 (cinco) dias, em razão da proximidade do evento de 07 de setembro de 2026.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a autoridade competente a revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, exigindo o § 2º que o motivo determinante decorra de fato superveniente devidamente comprovado. O § 4º do mesmo dispositivo estende essa disciplina, no que couber, à contratação direta, abrangendo, portanto, o processo de dispensa ora em curso.

A impossibilidade técnica, confirmada pelo próprio suporte da plataforma, de corrigir isoladamente o tempo de disputa e republicar o certame configura precisamente esse fato superveniente. Trata-se de circunstância externa à vontade da Administração, apta a inviabilizar a continuidade do procedimento tal como publicado, sem que se identifique, no objeto ou nas peças técnicas que o instruem, qualquer ilegalidade insanável. Por essa razão, o instrumento juridicamente adequado é a revogação (e não a anulação), o que permite o aproveitamento do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da pesquisa de preços já elaborados.

Cabe observar, ainda, o § 3º do art. 71, que exige seja assegurada a prévia manifestação dos eventuais interessados

já cadastrados ou participantes no procedimento atual, como condição de validade do ato revogatório.

Quanto ao ajuste do prazo de entrega para 5 (cinco) dias, decorre de manifestação fundamentada da Secretaria demandante, vinculada à proximidade do evento a que se destinam os uniformes, e não representa alteração do objeto, mas mera adequação operacional a ser incorporada ao novo instrumento convocatório.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **REVOGAÇÃO** do processo de dispensa eletrônica atualmente em curso no âmbito do Processo Administrativo nº 078/2026, com fundamento no art. 71, II e §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se:

- a) a formalização do ato revogatório pela autoridade competente, com publicidade nos mesmos meios de divulgação do edital originário, assegurada a prévia manifestação dos eventuais interessados já cadastrados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) a instauração de novo processo de dispensa, aproveitando-se o DFD, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a pesquisa de preços já produzidos, com alteração exclusiva do prazo de entrega, que passará a ser de 5 (cinco) dias;
- c) o encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações e Contratos para adoção das providências de revogação e imediata republicação, observados os prazos mínimos de publicidade compatíveis com a urgência do evento de 07 de setembro de 2026.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Palmital/PR, 24 de agosto de 2026.

Danilo Amorim Schreiner
Procurador do Município
OAB/PR nº 46.945

—
DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8E0F-57DE-7606-5DE6> e informe o código 8E0F-57DE-7606-5DE6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E0F-57DE-7606-5DE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 24/08/2026 14:44:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8E0F-57DE-7606-5DE6>

Proc. Administrativo 14- 078/2026

De: Roberto R. - GAB-PREF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 15:45:50

Anexos:

DECRETO_46_2026_REVOGACAOassinado.pdf



D E C R E T O Nº 46/2026

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 24/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital/PR, no exercício das suas atribuições legais, considera
disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº 14.133/2021, Súmula 473 do STF e;

CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 83/2026, modalidade Dispensa Eletrônica
sob o nº 24/2026, tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À
ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR";

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo interesse público, visando
sempre garantir a máxima amplitude de participação e a seleção da proposta mais vantajosa para a
municipalidade;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa decorrente de fatos
supervenientes que demandam readequações sistêmicas e procedimentais no andamento do certame,
imprescindível a reabertura do processo para resguardar a ampla competitividade;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos em
qualquer momento, podendo revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, nos termos da
legislação vigente, respeitados os direitos adquiridos;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Fica revogado o Procedimento Licitatório nº 83/2026, modalidade Dispensa Eletrônica
nº 24/2026, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do STF, por não atender ao
interesse público, conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se, Cumpra-se.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital-PR, 24 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
ROSSI:86430807991
91
Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2026.08.24 15:42:56
-03'00'

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 15- 078/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 16:07:29

—
Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

001_Extrato_de_publicacao_26_2026_BNC.pdf

AVISO_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO_26_2026.pdf

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_26_2026_UNIFORMES_FANFARRA_CONSOLIDADO.pdf



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 26/2026

Nº PROC. ADM. 85/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema público para conhecimento dos interessados que o órgão M PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133/2021, está realizando a DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS RIBEIRO

PUBLICAÇÃO: 24/08/2026 15:23

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/08/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 28/08/2026 08:00

INÍCIO DISPUTA: 28/08/2026 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 28.794,8800

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM CAMPO PRÓPRIO PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DEVERÃO SER INCLuíDOS NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS", DEVENDO ESTAR UNIFICADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF. (a menos que o documento tenha campo próprio)

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccon.com.br/licitacao/licitacao.aspx?param1=%5Bgkz%5DvXgxc9fY87DfBAuwOXHOUFU3Ugw%2FtJf_1BnMIMF7nGccC7DEXwlsu28l3zknEqcvRghY7Z40eYAAOqRhOaE.



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 85/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e de regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

DATA DE ABERTURA: 28/08/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 24 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 85/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/0001-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 28/08/2026 às 08h30min, realizará licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as consultas ao edital, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Modalidade da Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 24/08/2026

Sessão de Abertura: 28/08/2026 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 28/08/2026

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>

Site oficial do Município- <https://www.palmital.pr.gov.br/>

Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de dispensa é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.

1.3. A dispensa será dividida em POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do POR LOTE GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Dotações						
Exercício	da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
despesa	despesa			recurso		
2026		5800	13.002.13.392.1301.2097	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Nacional de Compras: www.bnc.gov.br integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
- 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:
- 2.2.1. Interessados que não atenderem às condições deste Aviso;
- 2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;
- 2.2.4. Interessados que estejam sob falência, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5. Interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado e os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 173 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas e impedidas de contratar com o Município de Palmital/PR.
- 2.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.2.9. Empresas que sejam impedidas de participar de licitação deste ente, por questões de parentesco, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município;
- 2.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Aviso e seus anexos, observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 2.4. A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da LC nº 123/2006 observará as seguintes disposições:
- 2.4.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante em que conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.4.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.4.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E da mesma lei.
- 2.4.6. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.4.7. A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



- 2.4.8. Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 1º, Lei nº 14.133/21.
- 2.4.9. A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC e a opção de participação ou disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item "2.4.7".
- 2.4.10. O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item "2.4.7", terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item "8".

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos trabalhadores assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos trabalhadores assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos, despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste Aviso, e após este prazo a proposta torna-se "oficial", irrevogável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste Aviso de Licitação, Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o motivo não se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firma verdadeira;
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
 - f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro o lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A disputa será encerrada automaticamente após 6 (seis) horas de duração.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico e imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor do lote, conforme o critério de julgamento adotado.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que tais lances sejam inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real), sobre o preço do lote/item.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após o decurso das 6 (seis) horas, sem possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.11. Após essa fase, será encerrada a sessão pública, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, e o crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação sob condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Após o término da fase de propostas, o agente de contratação procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, conforme o disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os apresente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3. Para a habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social e Alterações posteriores, ou última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
 - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
 - h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;
 - i) Documentos do representante legal da empresa;
 - j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Anexo II;



6.3.1 O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.

6.4. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá o ato de contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para:

- I – permitir a apresentação de documento não juntado inicialmente, desde que destinado a comprovar condição preexistente à data de envio da proposta;
- II – possibilitar a complementação de documentos já apresentados;
- III – admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- IV – sanar falhas formais ou materiais que não alterem a substância dos documentos apresentados.

6.5. A vedação à inclusão de novo documento não impede a apresentação de documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante à época da apresentação da proposta, mas não juntado por equívoco ou falha, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário).

6.6. A inabilitação somente ocorrerá após oportunizada a regularização ou complementação documental, quando o fornecedor deixar de atender às exigências no prazo concedido ou quando restar demonstrada a inexistência das condições de habilitação à época da apresentação da proposta.

6.7. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o mesmo procedimento, até a apuração de proposta que atenda às condições de habilitação e às especificações do objeto.

6.8. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com indicação de nova data e horário para sua continuidade.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação condicionada ao exposto nos documentos preparatórios.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

8.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de cinco dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de dez (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas no Edital, Aviso e anexos.



8.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este se encaminha para inscrição em dívida ativa.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.
- 9.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua José Basílio de Oliveira (Antiga Biblioteca) s/nº Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42) 9 9112-7456 ou (42) 9 9108-0570.
- 9.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 9.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do material e sua segurança durante o transporte.
- 9.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 10.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal in pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 10.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções impossibilitem o pagamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Diário Oficial do Município – DOM, e no sítio Eletrônico do Município de Palmital/PR.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Fica terminantemente vedada a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto desta Dispensa Eletrônica. Esta proibição decorre exclusiva e estritamente do modelo de execução e das diretrizes logísticas impostas pelo Termo de Referência (Anexo II), ao qual a presente contratação está vinculada. Por força das exigências técnicas elaboradas pela área requisitante e consolidadas no referido Termo, caberá à adjudicatária a execução direta e integral de todas as obrigações, não sendo admitido, sob nenhuma hipótese, o repasse da execução a terceiros.
- 11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência I (descrição resumida);
- ANEXO II – Termo de Referência II (descrição completa);
- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO IV – Modelo de Minuta do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

Início da Sessão de Disputa: - 28/08/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de proposta encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Compra. Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40029	CAMISA MANGA LONGA CERIMONIAL (MASCULINA/FEMININA): TECIDO OXFORD PREMIUM (100% POLIÉSTER) BRANCO; MANGA LONGA, BOTÕES DOURADOS PERSONALIZADOS COM BRASÃO DE PALMITAL/PR, GOLA SOCIAL AZUL-MARINHO	37,00	UND	364,59	13.489,83
2	40030	CALÇA SOCIAL CERIMONIAL (MASCULINA/FEMININA): TECIDO OXFORD PREMIUM (100% POLIÉSTER) AZUL-MARINHO CORTE RETO SOCIAL, FECHAMENTO EM ZÍPER METÁLICO E COLCHETE DE ALFAIATARIA	37,00	UND	165,59	6.126,83
3	40031	BOINA CERIMONIAL: FELTRO/LÃ NA COR AZUL-MARINHO DE ALTA DENSIDADE; FORRO INTERNO RESPIRÁVEL, ACABAMENTO EM FRISO DE COURO/SINTÉTICO	37,00	UND	202,00	7.474,00
4	40032	LUVAS CERIMONIAIS: PAR DE LUVAS SOCIAIS BRANCAS, TECIDO LEVE COM ELASTICIDADE MODERADA.	37,00	PAR	46,06	1.704,22
TOTAL						28.794,88

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagem adequadas.

MARLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Cultura



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO COMPLETA)

CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Palmital - PR
MODELO:	Uniforme Cerimonial (Masculino e Feminino)
DESCRIÇÃO:	Conjunto Cerimonial composto por boina, camisa de manga longa, calça social e luvas. Nota: As imagens técnicas das calças sociais apresentadas neste documento são meramente ilustrativas e não refletem a cor especificada. O tecido oficial deve seguir a cor Azul-Marinho definida nas especificações de material.
TECIDO:	Oxford Premium (100% Poliéster) de alta qualidade
COR:	Branco (Camisa), Azul-Marinho (Gola, Ombreiras, Calça e Boina), Dourado (Botões e Insígnias)
AVIAMENTOS:	Botões dourados personalizados, ombreiras fixas com botão dourado, luvas brancas.
USO:	Cerimonial, eventos oficiais, representações e solenidades.
TAMANHOS DISPONÍVEIS:	PP P M G GG XG XGG EXG

DESENHO TÉCNICO — CONJUNTO COMPLETO



Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B7F4-2E19-D9DF-221B> e informe o código B7F4-2E19-D9DF-221B

DESENHO TÉCNICO — CAMISA MANGA LONGA



Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalpr.1doc.com.br/verificacao/B7F4-2E19-D9DF-221B>

DESENHO TÉCNICO — CALÇA SOCIAL



Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B7F4-2E19-D9DF-221B>

DESENHO TÉCNICO — BOINA



GRADE DE TAMANHOS — CAMISA (medidas em cm)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
TÓRAX	92	98	104	110	116	122	128	134
CINTURA	84	90	96	102	108	114	120	126
COMPRIMENTO	68	70	72	74	76	78	80	82

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B7F4-2E19-D9DF-221B>

DESENHO TÉCNICO — CALÇA SOCIAL (DETALHES)



GRADE DE TAMANHOS — CALÇA SOCIAL MASCULINA (medidas em cm)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
CINTURA	72-76	76-80	80-84	84-88	88-92	92-96	96-100	100-104
QUADRIL	92-96	96-100	100-104	104-108	108-112	112-116	116-120	120-124

GRADE DE TAMANHOS — CALÇA SOCIAL FEMININA (medidas em cm)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
CINTURA	62-66	66-70	70-74	74-78	78-82	82-86	86-90	90-94
QUADRIL	88-92	92-96	96-100	100-104	104-108	108-112	112-116	116-120

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalpr.1doc.com.br/verificacao/B7F4-2E19-D9DF-221B>



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS — COMPARAÇÃO

	MASCULINO	FEMININO
CAMISA	Oxford Premium branco, manga longa, sem bolsos, fechamento frontal 7 botões dourados. Gola social azul-marinho com entretela rígida. Ombreiras fixas azul-marinho com botão dourado. Punho com 1 botão dourado e carcela.	Oxford Premium branco, manga longa, sem bolsos, fechamento frontal 7 botões dourados. Gola social azul-marinho com entretela rígida. Ombreiras fixas azul-marinho com botão dourado. Punho com 1 botão dourado e carcela.
CALÇA	Oxford Premium azul-marinho, corte reto social, cós com passantes, fechamento com zíper, botão interno e colchete. Bolsos faca frontais e bolso traseiro embutido com botão.	Oxford Premium azul-marinho, corte reto social, cós com passantes, fechamento com zíper, botão interno e colchete. Bolsos faca frontais e bolso traseiro embutido com botão.
BOINA	Boina azul-marinho com forro interno confortável e acabamento no friso. Peça lisa, sem pingente.	
LUVAS	Luva social branca em tecido leve e confortável, com elasticidade no punho para melhor ajuste.	
BOTÕES	Botões dourados personalizados com brasão da instituição.	
OBSERVAÇÕES	Todos os acabamentos devem seguir padrões de qualidade e durabilidade, garantindo conforto, elegância e padronização.	

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B7F4-2E19-D9DF-221B> e informe o código B7F4-2E19-D9DF-221B





Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR (CNPJ: 75.680.025/0001-82)

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

RITO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) - LOTE ÚNICO - ENTREGA INTEGRAL ÚNICA

1. DEFINIÇÃO E OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS COMPLETOS (compostos por boina, camisa de manga longa, calça social e luvas) masculinos e femininos, destinados a suprir as necessidades de fardamento e representação visual cívica e cultural da Fanfarra Municipal de Palmital/PR, conforme as condições, exigências e especificações de acabamento estabelecidas neste termo e no correspondente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. A contratação processar-se-á sob o rito da Dispensa de Licitação por valor (com amparo no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), visando atingir os objetivos de celeridade processual, economicidade de escala administrativa e atendimento célere da demanda de interesse público cultural.

2. DETALHAMENTO DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

Abaixo, apresenta-se a descrição detalhada e genérica de cada um dos itens integrantes da contratação em Lote Único, indicando a unidade de medida, as quantidades estimadas e os valores referenciais obtidos através de levantamento prévio de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA GENÉRICA	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Camisa Manga Longa Cerimonial (Masc/Fem): Confeccionada em tecido Oxford Premium (100% Poliéster) branco; corte de alfaiataria; fechamento com botões dourados personalizados; gola estruturada azul-marinho; ombreiras fixas.	UN	37	364,59	13.489,83
02	Calça Social Cerimonial (Masc/Fem): Confeccionada em tecido Oxford Premium (100% Poliéster) azul-marinho; corte reto social tradicional; cós com passantes.	UN	37	165,59	6.126,83

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARCY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B7F4-2E19-D9DF-221B> e informe o código B7F4-2E19-D9DF-221B





Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA GENÉRICA	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
03	Boina Cerimonial: Azul-marinho com forro interno macio e acabamento inferior em friso de couro ou material sintético; regulável.	UN	37	202,00	7.474,00
04	Luvas Cerimoniais (par): Luva social branca em tecido leve (algodão ou poliéster) com elasticidade no punho.	PAR	37	46,06	1.704,22

SUBTOTAL DOS MATERIAIS: R\$ 28.794,88

VALOR ESTIMADO DO FRETE (ENTREGA ÚNICA): R\$ 0,00

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.794,88

ANEXO I - GRADE DE MEDIDAS REFERENCIAIS (FICHA TÉCNICA)

Os uniformes cerimoniais deverão seguir as grades de tamanhos listadas abaixo para camisas e calças, de acordo com as especificações da modelagem oficial (medidas em cm):

3. GRADE DE TAMANHOS

3.1. GRADE DE TAMANHOS — CAMISA (medidas em cm)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
TÓRAX	92	98	104	110	116	122	128	134
CINTURA	84	90	96	102	108	114	120	126
COMPRIMENTO	68	70	72	74	76	78	80	82

3.2. GRADE DE TAMANHOS — CALÇA SOCIAL MASCULINA (medidas em cm)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
CINTURA	72-76	76-80	80-84	84-88	88-92	92-96	96-100	100-104
QUADRIL	92-96	96-100	100-104	104-108	108-112	112-116	116-120	120-124





Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

3.3. GRADE DE TAMANHOS — CALÇA SOCIAL FEMININA (medidas em cm)

TAMANHO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
CINTURA	62-66	66-70	70-74	74-78	78-82	82-86	86-90	90-94
QUADRIL	88-92	92-96	96-100	100-104	104-108	108-112	112-116	116-120

4. VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação direta por Dispensa de Licitação ou da correspondente Nota de Empenho é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou emissão, com eficácia jurídica plena após a devida publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2. Do Prazo e Condições de Entrega (Regime de Entrega Única): O contratado adjudicatário deverá efetuar a entrega de todos os uniformes cerimoniais em formato ÚNICO e INTEGRAL (lote completo de vestuário e acessórios, sem fracionamentos), no prazo máximo de **Retificado** dias corridos, contados a partir do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho devidamente formalizada.

3.3. Da Alteração do Prazo: Caso reste impossível o cumprimento da entrega total na data avençada por motivos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a contratada deverá formalizar pedido circunstanciado de prorrogação de prazo com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do encerramento do prazo original, sujeitando-se à aceitação discricionária e expressa do Município de Palmital/PR.

5. FUNDAMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

4.1. A fundamentação desta contratação encontra-se consubstanciada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O ETP demonstra cabalmente a extrema vantajosidade econômica da aquisição direta sob o regime de Dispensa de Licitação por valor, fundamentada na despesa administrativa de processamento, considerando que as custas processuais totais de uma licitação regular (Pregão) superariam o montante financeiro da contratação. O objeto atende ao evidente interesse público de promoção pedagógica, representatividade, civismo e inserção sociocultural por meio das atividades cívico-culturais desenvolvidas pela Fanfarra Municipal de Palmital/PR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DIRETRIZES LOGÍSTICAS





Município de Palmital - PR Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

5.1. A execução do objeto dar-se-á conforme as seguintes diretrizes operacionais de fornecimento:

- Solicitação e Empenho: Após a publicação da dispensa, emissão de parecer jurídico favorável e reserva orçamentária prévia, será emitida a correspondente Nota de Empenho, a qual será enviada formalmente à contratada.
- Logística de Entrega Única: A empresa contratada providenciará a postagem e entrega de todo o lote unificado de uniformes cerimoniais (camisas, calças, boinas e luvas) diretamente na Sede da Secretaria Requisitante ou no Almoxarifado Central do Município de Palmital/PR. Não serão aceitas entregas fracionadas, parciais ou desparelhas de vestuário, visando resguardar a integridade estética da padronização de tons de tecido (Oxford Premium) e o cumprimento do frete cotado.
- Critérios de Embalagem: Todos os uniformes deverão ser entregues individualmente acondicionados em embalagens plásticas transparentes originais, limpas e seladas, com identificação legível de tamanho (PP a EXG), gênero (masculino/feminino) e dados do fabricante.
- Subcontratação: Fica terminantemente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, devendo a adjudicatária executar diretamente as obrigações.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e gestão do contrato decorrente da presente dispensa serão efetuadas em estreito cumprimento às disposições do Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital/PR:

6.2. Do Gestor do Contrato: Será o agente público responsável pela coordenação ampla e controle processual, competindo-lhe conferir a regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor antes da liberação de qualquer pagamento e proceder com a publicação do contrato direta no PNCP.

6.3. Do Fiscal do Contrato: Será o servidor formalmente designado pela administração para acompanhamento técnico-operacional direto, a quem competirá inspecionar os uniformes cerimoniais no ato do recebimento (avaliando detidamente o tecido Oxford Premium, a integridade de costuras internas, o fechamento dos zíperes de calças, a gravação do brasão nos botões dourados personalizados, as ombreiras, as luvas e a conformidade dos tamanhos), emitir o Ateste de Conformidade na Nota Fiscal ou apontar divergências técnicas para substituição integral em até 10 dias úteis.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento Provisório: Os uniformes cerimoniais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para mera conferência de volumes e integridade externa das embalagens.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B7F4-2E19-D9DF-221B>





Município de Palmital - PR Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

7.2. Do Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo processar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, após detalhada verificação de conformidade de modelagem, tamanhos e tecidos conduzida pelo fiscal técnico designado.

7.3. Do Pagamento: O pagamento correspondente será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o ateste definitivo da Nota Fiscal de faturamento. Antes de efetivar o crédito em conta bancária de titularidade da contratada, o gestor de contratos verificará a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista perante a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

9. FORMA DE SELEÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO LOCAL (ME/EPP)

8.1. A seleção da melhor proposta dar-se-á pelo rito de Dispensa de Licitação por valor, adotando-se o critério de MENOR PREÇO EM LOTE ÚNICO, de modo a garantir a ampla vantagem para a administração e a perfeita coordenação estética e dimensional de todos os vestuários adquiridos.

8.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.025/2016 de Palmital/PR, será conferido o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) nas contratações públicas, visando ao fomento socioeconômico regional e ao comércio local, desde que atendidos todos os requisitos de regularidade fiscal e técnica previstos na legislação federal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação direta por dispensa correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmital/PR para o exercício financeiro corrente, estando a indicação precisa das rubricas contábeis e a reserva de saldo atestadas no processo administrativo de origem.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B7F4-2E19-D9DF-221B>





Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Palmital/PR, 18 de ago. de 2026 .

LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA

Chefe Gabinete - Secretário de Indústria Comércio e Turismo
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

MARLY KETES ROSSI

Secretária Municipal de Cultura
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B7F4-2E19-D9DF-221B> e informe o código B7F4-2E19-D9DF-221B



**Proc. Administrativo 078/2026**De: **Luiz Fernando Martins Oliveira** Setor: **SMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Despacho: **12- 078/2026**Assunto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL**

Palmital/PR, 24 de Agosto de 2026

Em atenção ao encaminhamento, informamos que permanece a necessidade da contratação do objeto.

Não há necessidade de alterações ou retificações no edital e demais documentos do processo, exceto quanto ao prazo de entrega, que deverá ser ajustado para **05 (cinco) dias**.

A alteração se faz necessária em razão da republicação do procedimento e da proximidade do evento do dia **07 de setembro**, para o qual os uniformes serão utilizados.

Dessa forma, solicitamos que, na elaboração do novo processo, sejam mantidas as demais condições anteriormente estabelecidas, realizando-se apenas a adequação do prazo de entrega.

—
Luiz Fernando Martins Oliveira

Chefe Gabinete - Secretario de Indústria, Comércio e Turismo

Prefeitura de Palmital - Rua Moisés Lupion, n° 1001 Centro, Palmital — PR CEP: 85270-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/08/2026 15:07:19 por Elton Otto Back - Diretor

1Doc



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que não existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data não existem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc) responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregoeiro eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

VIII - Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato. A execução direta pela CONTRATADA é condição inafastável, impondo-se como diretriz operacional exclusiva do Termo de Referência que embasa esta contratação, recaindo sobre as determinações daquele documento, técnico o ônus da presente vedação. O descumprimento desta condição caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII - Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / __, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026. <FISCAL.CONTRATO#T>

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/note/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que o adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>) , contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço o remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de serviço público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - ALTERAÇÕES



O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

ROBERTOCARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>

Proc. Administrativo 16- 078/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2026 às 09:15:37

Anexos:

002_PUBLICACAO_AMP.pdf

003_AtoTeca.pdf

004_Guarapuava_25_08_2026_2_Correio_do_Cidadao_Noticias_de_Guarapuava_e_regiao.pdf

005_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 85/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

DATA DE ABERTURA: 28/08/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Global.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **<https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php>** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 24 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:5EE2F758

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2026. Edição 3602
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 5066010/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 26

Ano: 2026

Data da Assinatura: 24/08/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS MASCULINOS E FEMININOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
25/8/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3602	5EE2F758	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA - 26-2026 UNIFORMES FANFARRA - CONSOLIDADO.pdf	
Anexo	002 PUBLICAÇÃO AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL



VENDA

APARTAMENTO - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, Rua Otto Rickli, 375; Terreo. VALOR: R\$ a combinar ou troca por casa no mesmo Bairro; FONE: 99904-7823 ou 3622-6302

Vendo terreno em Ponta Grossa (PR), medindo 12x25m. R\$ 30 mil. Tel. (42) 9 8403-7854.

VENDO

Imóvel situado a Rua José Carollo, nº 182 - Bairro dos Estados, Município de Guarapuava - Paraná; área construída averbada de 175,00 m² e uma edícula com a área construída de 46,00m² no terreno urbano, medindo: 12,00 x 34,50m; perfazendo a área total de 414,00 m², objeto da matrícula nº 12.947, do Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - Pr. Tratar com Gildo Fagundes; Fone (42) 99977.0005 - CRECI 15709

CASA - BAIRRO BOQUEIRÃO, Rua Rodrigues Alves, nº 6; contendo 09 peças sendo 03 quartos, sala, cozinha, 02 banheiros, lavanderia e garagem. VALOR: R\$ 120.000,00 FONE: 98403-7854

TERRENO 390 METROS - VILA CARLI, contendo 02 casas.

VALOR: R\$ 230.000,00; aceito permuta no Bairro Cristo Rei ou Recanto Feliz. FONE: 42 99943-1979

CHÁCARA, 10 KM DO PINHÃO, CONTENDO 03 CASAS, 02 TANQUES DE PEIXES, TODO CERCADA DE TELA, PRÓXIMO ABR. VALOR: A COMBINAR; OU TROCO POR OUTRA PERTO DE GUARAPUAVA. FONE: 99122-7025 OU 99139-7325

CASA - SANTANA, RUA DEPUTADO LAURO SODRÉ LOPES, 469; TERRENO MEDINDO 12 X 10, TODO MURADO. VALOR: R\$ 90.000,00; ACEITO CARRO NO NEGÓCIO. FONE: 3304-3099 RODRIGO

TERRENO - VILA KENNEDY, CONTENDO CASA MISTA, MED. 2.500M². VALOR: 600.000,00. FONE: 3623-2101

LOCAÇÃO

KITINETE - BAIRRO DOS ESTADOS, contendo 03 peças grandes, Rua Bahia, 463 - próximo à Praça da Fé; para 01 pessoa sem criança e sem pet. VALOR: R\$ 500,00 incluso ½ água e luz. FONE: (42) 99972-4826, falar com Ondina

KITINETE - BAIRRO SANTA CRUZ, contendo 01 quarto, wc, cozinha com pia, internet, antena p/TV, garagem; Rua Luiz Ciscato, 58, em frente a APAE VALOR: R\$ 800,00 incluso água e luz FONE: (41)

98813-7956

KITINETE - VILA CARLI, p/ 01 pessoa, mobiliada, próximo ao CE-DETEG, de preferência estudante. VALOR: A Combinar. FONE: (42) 98869-6880

SALA COMERCIAL - BAIRRO SANTA CRUZ, 100 m., com banheiro, internet, Rua Luiz Ciscato, 58; em frente APAE. VALOR: R\$ 1.200,00. FONE: (41) 98813-7956

KITINETE - SANTANA, Rua Leonel Armando Zakalusni (antiga 17 de Julho), 162; fundos. contendo 04 peças grande. VALOR: R\$ 600,00 FONE: 99966-5092

KITINETE - SANTA CRUZ, RUA JUVENAL CALDAS, 1098; CONTENDO 01 QUARTO, COZINHA E BANHEIRO VALOR: R\$ 600,00 - INCLUSO ÁGUA E LUZ FONE: 98807-9189 OU 3304-3069

APARTAMENTO - CRISTO REI, AVENIDA OLINTO PIMENTEL, 597; CONTENDO 03 QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO E GARAGEM. VALOR: R\$ 650,00 FONE: 98426-8409



DVD, voltagem 110 VALOR: R\$ 60,00

FONE: 99972 - 4826

CAPACETE MOTO-QUEIRO, pechincha VALOR: R\$ 50,00 FONE: (42) 98432-0763// (42) 99971-2235
CELULAR MOTOROLA G9, PLAY - 64 GB, verde turquesa, semi novo VALOR: R\$ 700,00. FONE: (42) 98432-0763

BICICLETA MONARK TRIP SHIMANO, cinza, 18 marchas em bom estado, documentos em ordem; ano 2022; cor Alumínio, marchas, pneus novos. VALOR: A Combinar FONE: 98432-0763 ou 99971-2235

SOM PHILLIPS DIGITAL MP3, M57 AM/FM, entrada p/ 05 CDs, Bivolt, 02 Caixas de Som. VALOR: R\$ 900,00, sendo R\$ 500,00 de entrada e R\$ 400,00 p/ 20 dias. FONE: (42) 98432-0763

TELEFONE residencial, sem linha VALOR: R\$ 25,00 FONE: (42) 98432-0763

CELULAR, Samsung J4G, perfeito estado VALOR: R\$ 250,00 FONE: (42) 98432-0763

ESTOQUE P/BAZAR VALOR: A combinar FONE: 3623-2101 JÔ

CELULAR POSITIVO, SEMINOV, BEM CONSERVADO E COM CARREGADOR DE TECLA; VALOR: R\$ 60,00 FONE: 99971-2235 OU 98432-0763

GAITA 48 BAIXOS, SEMINOVA VALOR: R\$ 1.980,00 OU TROCO POR CARNEIROS. FONE: 99122-7025 OU 99139-7325

MÁQUINA COSTURA - SINGER VALOR: A COMBINAR FONE: 99122-7025 OU 99139-7325

BICICLETA CALOI MOTORIZADA. VALOR: R\$ 1.300,00. FONE: 98403-7854

EQUIPAMENTOS PARA ALARME COM NOTA FISCAL, PODENDO SER P/ RESIDÊNCIA OU COMÉRCIO. VALOR: R\$ 400,00. FONE: 9910-7751

ESTOQUE P/BAZAR, VALOR A COMBINAR. FONE: 3623-2101 JOSENILDA

DOIS MOTORES PARA PORTÃO DE ELEVAÇÃO, FUNCIONADO PERFEITAMENTE. VALOR A COMBINAR. FONE: 99977-4634 OU 99854-2670

CADEIRA BARIGOTO DE BEBÊ, PARA CARRO, EM PERFEITO ESTADO, VALOR R\$ 250,00. FONE: 3624-9247 OU 99149-0957

FOGÃO À LENHA, Nº 3, COR BRANCA, VALOR R\$ 500,00. FONE: 3623-5605

MÁQUINA DE COSTURA SINGER VALOR: R\$ 400,00 FONE: 99957-2286

Vendo roçadeira, marca Vulcan, sem uso. É a gasolina. R\$ 1 mil. Tel. (42) 9 8403-7854.

Vendo bicicleta a motor, Barra Circular. R\$ 1,5 mil. Tel. (42) 9 8403-7854.

Vendo motosserra marca Vulcan, usada. R\$ 600. Tel. (42) 9 8403-7854.

Vendo forno elétrico novo. R\$ 2 mil. Tel. (41) 9 8813-7956

Vendo caixa registradora R\$ 1 mil. Tel. (41) 9 8813-7956

Vendo mala de viagem grande. R\$ 150. Tel. (41) 9 8813-7956

VENTILADOR, pequeno, voltagem 110. VALOR: R\$ 50,00 FONE: (41) 98813-7956

MALA PARA VIAGEM, semi nova VALOR: R\$ 200,00 FONE: (41) 98813-7956

FORNO ELÉTRICO, grande. VALOR: R\$ 2.000,00 FONE: (41) 98813-7956

CAIXA REGISTRADORA, antiga, pintura original VALOR: R\$ 1.700,00 FONE: (41) 98813-7956

ESTUFA PARA SALGADINHOS, voltagem 220V. VIDRO VALOR: R\$ 250,00 FONE: (41) 98813-7956

SERRA CIRCULAR ESQUADEJADEIRA, REBOTE E FURADEIRA HORIZONTAL PARA MARCENARIA VALOR: R\$ 10.000,00 FONE: 99862-9500

APARADOR DE GRAMA, voltagem 110V. VALOR: R\$ 200,00. FONE: 99972-4826

Serviço DE OBRAS SOCIAIS "AIRTON HAENISCH" S.O.S.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Serviço de Obras Sociais Airtton Haensch (S.O.S.), no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 27º letra c) do Estatuto da Entidade, CONVOCA OS ASSOCIADOS, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, para Assembleia Geral ORDINÁRIA, a realizar-se dia 11 (onze) de Setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) em sua sede Social, sito a Rua Generoso de Paula Bastos nº 2245 (Bairro Santa Cruz), cumprindo o que determina os Artigos 11º (eleição primeiro), 12º (eleição segundo) e 13º (para deliberar sobre: ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, para biênio 2026/2028, (Os quais tomarão posse em data de 13 (treze) de outubro de 2026, às 18:30 horas no endereço acima mencionado (na Capela Sagrada Família), E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGISTRO DA ATA DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 16 de Abril de 2024 e ASSEMBLEIA ORDINÁRIA de 11 de Setembro de 2024. A Assembleia será realizada cumprindo O Artigo 12º (decimo segundo) e § Único e § 1º do Artigo 9º do Estatuto da Entidade.

Guarapuava, 25 de Agosto de 2026

Serviço de Obras Sociais Airtton Haensch
Ir Maria Madalena Ryndack - Presidente



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Contrato Administrativo nº 148/2026 - Concorrência Eletrônica nº 11/2026 - Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-018, Turvo (PR) - Contratada: AXIONTEK LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.371.025/0001-04, com sede localizada na Rua Coronel Cardoso de Siqueira, Nº 1387, no Município de Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.765-020, neste ato representada por Amaro Pedro Campos da Silva, portador da cédula de identidade Nº xx.318.xx. SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº xxx.400.628-xx - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CACHOEIRA, ORIUNDO DE RECURSOS DA ITAIPU, NO MUNICÍPIO DE TURVO (PR), OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE 4127965/2023, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REPRESENTANTE DA ITAIPU BINACIONAL, PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA, CATEGORIA "OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA - Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência da contratação será de 14 (quatorze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, iniciando-se em 14/08/2026 e encerrando-se em 13/10/2027. Já o prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, iniciando-se em 14/08/2026 e encerrando-se em 13/09/2027 - Valor global: R\$ 3.699.000,00 (três milhões seiscentos e noventa e nove mil reais) - Gestor: Noeli Maria Bastos Saguro - Fiscal: Paulo Massashi Hayashi Junior - Foro: Guarapuava (PR) - Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.



Município Palmital

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 85/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). EM ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.029/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar nº 147/14 Lei Municipal nº 1.029/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 23/08/2026 às 08:30 Hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Global.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bno.org.br ou <https://bnocongress.com/Processo/ProcessoBastaPublico?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site http://www.palmital.pr.gov.br/arquivos/edital_bolhasocsp.asp também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Pone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 24 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



LEITOSPACE^{BUS}

ALÉM DO CONFORTO...É BARATO!

→ VIAJE DE GUARAPUAVA PARA : ←

• SOROCABA • SÃO PAULO
• JOINVILLE • ITAJAÍ • BAL. CAMBORIÚ • FLORIANÓPOLIS ←

APROVEITE, COMPRE SUAS PASSAGENS E PAGUE EM ATÉ 10X SEM JUROS COM SEU CARTÃO VISA OU MASTER

* PARCELA MÍNIMA DE R\$500,00



www.expressonordeste.com.br

Ag. de Passagens : 42 3624-3307



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS LOCAIS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 222/2026
OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação para atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.224.119,50 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3742/2024, Decretos Municipais nos 8.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, SISTEMA EMPREGADO: B.L. (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 10/09/2026 (horário de Brasília - DF).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRO: Karini Eloisa Dutra
EQUIPE DE APOIO: Andréia de Fátima Borges e Ana Flávia Caldas do Pilar.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/11po/1> ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-060. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1050, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 24 de agosto de 2026.
PÚBLIQUE-SE
ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

IAVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026

COM BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 140/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, incluindo alarme, circuito fechado de televisão (cftv) e cerca elétrica em regime de comodato, com fornecimento, instalação, manutenção e monitoramento remoto contínuo, com funcionamento ininterrupto, visando a proteção patrimonial, segurança dos usuários e preservação das instalações da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

VALOR MÁXIMO: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais).
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR LOTE
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 8.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, SISTEMA EMPREGADO: B.L. (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 10/09/2026 (horário de Brasília - DF).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRO(A): Rosimere de Paris Dias.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EQUIPE DE APOIO: João Alciné Gaspar da Silva e Nelsa de Lara Fiker.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/11po/1> ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-060. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1050, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 24 de agosto de 2026.
PÚBLIQUE-SE
ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos



>> classificados

Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | <comercial@corredocidadao.com> | 42 3304 3298

  [Editais](#)

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Aviso de Contratação Direta nº 26/2026

Última atualização 24/08/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75 **Tipo:** A

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/08/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/08/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000048/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Co

Objeto:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL/PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 28.794,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Número

Descrição

Quantidade

1

CAMISA MANGA LONGA CERIMONIAL (MASCULINA/FEMININA):
TECIDO OXFORD PREMIUM (100% POLIÉSTER) BRANCO; MANGA
LONGA, BOTÕES DOURADOS PERSONALIZADOS COM BRASÃO DE
PALMITAL/PR, GOLA SOCIAL AZUL-MARINHO

37

2

CALÇA SOCIAL CERIMONIAL (MASCULINA/FEMININA): TECIDO
OXFORD PREMIUM (100% POLIÉSTER) AZUL-MARINHO; CORTE RETO

37

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

☐ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☐ [0800 978 9001](tel:08009789001)

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/08/2026 às 14:01:15

PROCEDO À JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA MARIA ELIZABETH ZANONI LTDA, A QUAL FOI DEVIDAMENTE ANALISADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, TENDO SUA REGULARIDADE E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ATESTADOS. DESSA FORMA, A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO É FORNECIDA PARA JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO, A FIM DE COMPROVAR A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO PRESENTE CERTAME.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

01_Cadastro_de_CNPJ.pdf

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

Cedula_de_identidade_e_CPF_dos_socios.pdf

Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf

Comprovacao_de_enquadramento_em_MEEPP.pdf

Declaracao_Unificada_Conforme_Modelo_Anexo_ao_Edital.pdf

Proposta_em_papel_timbradoassinada_e_com_CNPJ.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.508.268/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/1998
NOME EMPRESARIAL MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BETH CONFECÇOES DDM TUR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE BRASILIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 316	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2026 às 15:08:40 (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

MARIA ELIZABETH ZANONI
NOME DO TITULAR

natural de **ANDIRÁ - PR** **BRASILEIRA** **SOLTEIRA**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE ESTADO CIVIL

filho de **ALCIDES ZANONI E NAIR GONÇALVES ZANONI**
FILIAÇÃO

nascido em **20/08/1957** profissão **COMERCIANTE**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01** **SSP** **PR**
NÚMERO IDENTIDADE CÍRCULO ESCRITOR (SIGLA) UF

residente **RUA JOSÉ BRASÍLIO DE OLIVEIRA Nº 316 CEP 85270-000 - CENTRO**
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

PALMITAL - PR

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1 1 - CONSTITUIÇÃO 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF 2 - ABERTURA DE FILIAL
3 - INSCRIÇÃO DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF 9 - CANCELAMENTO DE SEDE 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 MARIA ELIZABETH ZANONI

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE **04** (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL **05**

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 RUA JOSÉ BRASÍLIO DE OLIVEIRA
Nº 316

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 CENTRO

CEP **08 85270-000** NOME DO MUNICÍPIO **PALMITAL** SIGLA UF **PR**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 4.000,00 **QUATRO MIL REAIS**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES (CONTINUAÇÃO)

DIA MES ANO **10 2 7 0 4 9 8** (USO DA JUNTA) **11** 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME **12** CGC - básico **13** 1812-0 2 **14** 0 **15** 5232-9 9 **16** 7 **17** 5

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E TECIDOS.**

DATA **27/04/98** ASSINATURA DO TITULAR **Maria Elizabeth Zanoni**

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO **18**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARA, que a presente empresa se enquadra no disposto do Artº 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28.03.94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I, da Lei nº 9.317, de 05.12.1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MARIA ELIZABETH ZANONI
CNPJ 02.508.268/0001-64 NIRE 41104804096**

folha 1 de 5

MARIA ELIZABETH ZANONI, brasileira, solteira, natural da cidade de Andirá - PR, nascida em 20/08/1957, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua José Basílio de Oliveira, nº 316, Casa, Bairro Centro, Palmital - PR., CEP 85.270-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de MARIA ELIZABETH ZANONI com sede à Rua José Basílio de Oliveira, nº 316, sala, Bairro Centro, Palmital - PR., CEP 85.270-000., inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41104804096 em 28/04/1998 e no CNPJ/MF sob o número 02.508.268/0001-64;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresário Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **MARIA ELIZABETH ZANONI - EIRELI.**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais) sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: O objeto exploração do ramo de: Confeção de artigos do vestuário, Comercio Varejista de artigos do vestuário e acessórios e Transporte coletivo de passageiros, sob regime de fretamento,



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2019 17:32 SOB Nº 41600977556.
PROTOCOLO: 197380557 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905699541. NIRE: 41600977556.
MARIA ELIZABETH ZANONI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MARIA ELIZABETH ZANONI
CNPJ 02.508.268/0001-64 NIRE 41104804096**

folha 2 de 5

fica alterado para exploração do ramo de: Confecção de artigos do vestuário, Comercio Varejista de artigos do vestuário e acessórios e Transporte coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Curso, ensino de corte e costura.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu ATO CONSTITUTIVO da referida empresa, com o teor seguinte:

**MARIA ELIZABETH ZANONI - EIRELI
CNPJ 02.508.268/0001-64
ATO CONSTITUTIVO**

MARIA ELIZABETH ZANONI, brasileira, solteira, natural da cidade de Andirá - PR, nascida em [REDACTED], RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em [REDACTED] CEP 85.270-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **MARIA ELIZABETH ZANONI - EIRELI**, com sede e domicílio na Rua com sede à Rua José Basílio de Oliveira, nº 316, sala, Bairro Centro, Palmital – PR., CEP 85.270-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Confecção de artigos do vestuário, Comercio Varejista de artigos do vestuário e acessórios e Transporte coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Curso, ensino de corte e costura.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2019 17:32 SOB Nº 41600977556.
PROTOCOLO: 197380557 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905699541. NIRE: 41600977556.
MARIA ELIZABETH ZANONI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MARIA ELIZABETH ZANONI
CNPJ 02.508.268/0001-64 NIRE 41104804096**

folha 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 27/04/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

Nome	%	Valor R\$
MARIA ELIZABETH ZANONI	100%	124.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular MARIA ELIZABETH ZANONI com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2019 17:32 SOB N° 41600977556.
PROTOCOLO: 197380557 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905699541. NIRE: 41600977556.
MARIA ELIZABETH ZANONI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MARIA ELIZABETH ZANONI
CNPJ 02.508.268/0001-64 NIRE 41104804096**

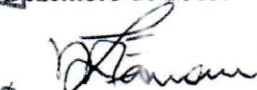
folha 5 de 5

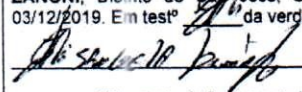
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de PALMITAL- PARANÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 02 de Dezembro de 2019.


Maria Elizabeth Zanoni

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA - SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JOSÉ 77.780.971/0001-26 Rua Pedro Morais de Oliveira, nº. Distrito de São José, Santa Maria do Oeste/PR. Telefone: (42) 3617-1036. Altamir Osni Santos - Agente Delegado Jaqueline Aparecida Cartelli - Port.004/2019. Elisângela Aparecida Alves de Lima - Port.014/2019	
 SELO DIGITAL XccE2.8Xdxj.UZjj0 oPnjx.Ia43e http://funarpen.com.br	Reconheço a(s) firma(s) AUTÊNTICA de MARIA ELIZABETH ZANONI, Distrito de São José, Santa Maria do Oeste/PR, 03/12/2019. Em testº da verdade.  Elisângela Ap. Alves de Lima Escrevente Substituta. Port.014/2019.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2019 17:32 SOB Nº 41600977556.
PROTOCOLO: 197380557 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905699541. NIRE: 41600977556.
MARIA ELIZABETH ZANONI - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MARIA ELIZABETH ZANONI
CNPJ 02.508.268/0001-64 NIRE 41104804096**

folha 4 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2019 17:32 SOB Nº 41600977556.
PROTOCOLO: 197380557 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905699541. NIRE: 41600977556.
MARIA ELIZABETH ZANONI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.
MARIA ELIZABETH ZANONI -EIRELI
CNPJ 02.508.268/0001-64 NIRE 41600977556**

folha 1 de 4

MARIA ELIZABETH ZANONI, brasileira, solteira, natural da cidade de Andirá - PR, nascida em [REDACTED], RG nº [REDACTED] e CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] CEP 85.270-000.

Empresário individual de Responsabilidade Limitada sob o nome empresarial de MARIA ELIZABETH ZANONI - EIRELI com sede à Rua José Basílio de Oliveira, nº 316, sala, Bairro Centro, Palmital – PR., CEP 85.270-000., inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600977556 em 11/12/2019 e no CNPJ/MF sob o número 02.508.268/0001-64;

Resolve alterar por transformação a empresa individual de responsabilidade Limitada passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Limitada Unipessoal sob a razão social de **MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA.**, conforme faculta a instrução normativa DREI N 63, de 11 de Junho de 2019, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu ATO CONSTITUTIVO da referida empresa, com o teor seguinte:

**MARIA ELIZABETH ZANONI – LTDA.
CNPJ 02.508.268/0001-64
ATO CONSTITUTIVO**

MARIA ELIZABETH ZANONI, brasileira, solteira, natural da cidade de Andirá - PR, nascida em [REDACTED], RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] CEP 85.270-000.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.
MARIA ELIZABETH ZANONI -EIRELI
CNPJ 02.508.268/0001-64 NIRE 41600977556**

folha 2 de 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA.**, com sede e domicílio na Rua com sede à Rua José Basílio de Oliveira, nº 316, sala, Bairro Centro, Palmital – PR., CEP 85.270-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Confecção de artigos do vestuário, Comercio Varejista de artigos do vestuário e acessórios e Transporte coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Curso, ensino de corte e costura.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 27/04/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

Nome	%	Valor R\$
MARIA ELIZABETH ZANONI	100%	124.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.
MARIA ELIZABETH ZANONI -EIRELI
CNPJ 02.508.268/0001-64 NIRE 41600977556**

folha 3 de 4

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular MARIA ELIZABETH ZANONI com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.
MARIA ELIZABETH ZANONI -EIRELI
CNPJ 02.508.268/0001-64 NIRE 41600977556**

folha 4 de 4

da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de PALMITAL- PARANÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital – PR, 06 de Março de 2020.


FIRMA RECONHECIDA
Maria Elizabeth Zanoni

C
S
M

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA - SANTA MARIA DO OESTE
 Rua Alexandre Kordiak, 530 - Centro - Santa Maria do Oeste - CEP: 85230-000
 Fone: (42) 3644-1008 - E-mail: tabelionato.smo@hotmail.com

ALTAMIR O. SANTOS
 Agente Delegado

TATIANE M. POTERIKO
 Escrevente

F U N A R P E N

 SELO DIGITAL
 DkDMJ.yrh2C.8Y05Q
 VQ8yV.paRih
 http://funarpem.com.br

Reconheço a(s) firma(s) Autêntica de: **MARIA ELIZABETH ZANONI** Santa Maria do Oeste/PR 25/05/2020
 Em test.: da verdade


 Jaqueline A. Caselli - Escrevente Sub.
 Port 019/2019

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2020 15:31 SOB N° 41209370380.
 PROTOCOLO: 201287323 DE 27/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12002140683. NIRE: 41209370380.
 MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/05/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 MARIA ELIZABETH ZANONI

11 HABILITAÇÃO
 09/11/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 4a DATA EMISSÃO
 06/08/2024

4b VALIDADE
 06/07/2029

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 4d CPF
 5 N° REGISTRO
 04802817482

9 CAT. HAB.
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ALCIDES ZANONI
 NAIR GONCALVES ZANONI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B				CE			
B1			06/07/2029	C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
 81126018393
 PR925900397

PARANÁ
 SENATRAN CONTRAN

2850701426



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA.
CNPJ: 02.508.268/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:04:50 do dia 17/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2027.

Código de controle da certidão: **9FBC.E202.F0B6.CEEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.508.268/0001-64
Razão Social: MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA.
Endereço: RUA JOSE BRASÍLIO DE OLIVEIRA 316 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2026 a 02/09/2026

Certificação Número: 2026080422510726932420

Informação obtida em 17/08/2026 18:06:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40159404-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.508.268/0001-64**

Nome: **MARIA ELIZABETH ZANONI- LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

945/2026

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/09/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXHZ5UFFH5JTX5874QG

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4651	02.508.268/0001-64	901.57838-90	30653

CNAE/ ATIVIDADES

Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

ENDEREÇO

R JOSE BRASÍLIO DE OLIVEIRA, 0 - CENTRO - CASA Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 17 de Agosto de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.508.268/0001-64

Certidão nº: 70233444/2026

Expedição: 17/08/2026, às 18:11:26

Validade: 13/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.508.268/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARIA ELIZABETH ZANONI LTDA

Documento..... CNPJ 02.508.268/0001-64

Sede..... Rua JOSE BRASÍLIO DE OLIVEIRA, 316, CENTRO, PALMITAL/PR, CEP
85270000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PONTA GROSSA/PR, 20 de Agosto de 2026



Certificação



Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE SER IMPRESSO.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. NIRE : 41209370380 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2604024045	
NIRE (Sede) 41209370380	CNPJ 02.508.268/0001-64	Data de Ato Constitutivo 28/04/1998	Início de Atividade 27/04/1998	
Endereço Completo Rua JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA, Nº 316, SALA, CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000				
Objeto Social CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO; CURSO, ENSINO DE CORTE E COSTURA.				
Capital Social R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) Capital Integralizado R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome MARIA ELIZABETH ZANONI	CPF/CNPJ [REDACTED]	Participação no capital R\$ 124.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador				
Nome MARIA ELIZABETH ZANONI	CPF 006.055.469-08	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação ATIVA	
Data 27/05/2020	Número 41209370380	Ato/e.ato 002/016 - TRANSFORMACAO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente pelo sistema de emissão simplificada. Se impressa, verificar sua autenticidade no site <http://www.jucepar.pr.gov.br> com o código **GBEVGHLF**. Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do e-mail atendimento@jucepar.pr.gov.br no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **02.508.268/0001-64**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF

MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA
CNPJ nº. 02.508.268/0001-64

Rua Jose Brasílio de Oliveira, nº. 316, centro,
CEP - 85.270-000 - **PALMITAL** - PR

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA**, CNPJ nº. 02.508.268/0001-64, com sede na Rua Jose Basílio de Oliveira, nº. 316, Centro, Palmital/PR, através de sua representante legal infra-assinado, que: (X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA
CNPJ nº. 02.508.268/0001-64

Rua Jose Brasilio de Oliveira, nº. 316, centro,
CEP - 85.270-000 - **PALMITAL** - PR

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como sua representante neste ato MARIA ELIZABETH ZANONI, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] portador da carteira de identidade nº. [REDACTED] não é servidora do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro, parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. MARIA ELIZABETH ZANONI, Portador(a) do RG sob nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED], cuja função/cargo é representante legal, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: bethconfecoesmalharia@gmail.com

Telefone: (42) 9 9997-4931

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos a senhora MARIA ELIZABETH ZANONI, portadora do CPF sob nº. [REDACTED] para ser o responsável para acompanhar a execução, referente ao Dispensa Eletrônica nº. 24/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Palmital/PR, 20 de agosto de 2026.

MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA
CNPJ: 02.508.268/0001-64
MARIA ELIZABETH ZANONI
Representante Legal

MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA.**CNPJ nº. 02.508.268/0001-64**

Rua José Brasília de Oliveira, nº. 316, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Palmital/PR

Dispensa Eletrônica nº 24/2026

Processo Administrativo nº 83/2026

Razão Social da Empresa: MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA.**Nome Fantasia:** BETH CONFECÇÕES**CNPJ:** 02.508.268/0001-64**Endereço:** Rua José Brasília de Oliveira, nº. 316, Centro, Palmital/PR - CEP 85.270-000**E-mail:** bethconfeccoesmalharia@gmail.com**Telefone:** (42) 9 9997-4931

A empresa acima qualificada, por sua representante legal, vem apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR**, conforme condições do edital e de seus anexos.

Lote 01 - Lote Único						
Item	Código do Produto	Nome do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	40029	CAMISA MANGA LONGA CERIMONIAL (MASCULINA/FEMININA) Tecido Oxford Premium (100% poliéster) branco; manga longa; botões dourados personalizados com o brasão de Palmital/PR; gola social azul-marinho. Marca: Beth Confecções Modelo: Conforme edital	37	UND	R\$ 202,5779	R\$ 7495,38
02	40030	CALÇA SOCIAL CERIMONIAL (MASCULINA/FEMININA) Tecido Oxford Premium (100% poliéster) azul-marinho; corte reto social; fechamento em zíper metálico e colchete de alfaaiataria. Marca: Beth Confecções Modelo: Conforme edital	37	UND	R\$ 92,0073	R\$ 3.404,27
03	40031	BOINA CERIMONIAL Feltro/lã na cor azul-marinho de alta densidade; forro interno respirável; acabamento em friso de couro/sintético. Marca: Beth Confecções Modelo: Conforme edital	37	UND	R\$ 112,2392	R\$ 4.152,85
04	40032	LUVAS CERIMONIAIS Par de luvas sociais brancas, em tecido leve com elasticidade moderada. Marca: Beth Confecções Modelo: Conforme edital	37	PAR	R\$ 25,6082	R\$ 947,50
TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil e Reais).						

MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA.

CNPJ nº. 02.508.268/0001-64

BETH CONFECÇÕES DDM TUR

Rua José Brasília de Oliveira, nº. 316, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

DECLARAÇÕES:

Declaramos que:

1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, direitos trabalhistas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto licitado.
2. Concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica nº 24/2026 e em seus anexos.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme edital.
4. O objeto será fornecido em entrega única e integral, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Palmital/PR, 28 de agosto de 2026.



MARIA ELIZABETH ZANONI
CNPJ: 02.508.268/0001-64
MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA.
Representante Legal

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/08/2026 às 14:03:08

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO, DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA, DOCUMENTO QUE REGISTRA TODOS OS ATOS E OCORRÊNCIAS VERIFICADOS DURANTE A CONDUÇÃO DO CERTAME, INCLUINDO AS FASES DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES. A REFERIDA ATA PASSA A INTEGRAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E REGULAR INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMAS APLICÁVEIS.

—

Elton Otto Back

Diretor

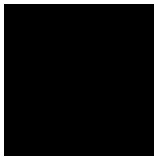
Anexos:

AtaSessaoFinal_f1120260831133629905.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Suzielen Soares Klabunde	31/08/2026 14:08:42	1Doc	SUZIELEN SOARES KLABUNDE CPF 072.XXX.XXX-40
Antonio Ferraz de Lima Net...	31/08/2026 14:08:52	1Doc	ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...
Vanderlei Retcheski	31/08/2026 14:14:11	1Doc	VANDERLEI RETCHESKI CPF 073.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1B46-E4C6-6828-5D8C**



MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

Processo Administrativo Nº 85/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data de Publicação: 24/08/2026 15:23:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/08/2026 11:07:56	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA.
27/08/2026 10:01:09	CADASTRO DE PROPOSTA	GRIPP CONFECÇÕES LTDA
27/08/2026 15:33:22	CADASTRO DE PROPOSTA	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA
27/08/2026 15:51:21	CADASTRO DE PROPOSTA	MG CONFECÇOES LTDA
27/08/2026 16:02:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GRIPP CONFECÇÕES LTDA
28/08/2026 14:48:54	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante GRIPP CONFECÇÕES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 28/08/2026 16:48		
28/08/2026 16:50:37	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 28/08/2026 18:50		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Beth Confecções	Modelo:
Descrição: CAMISA MANGA LONGA CERIMONIAL (MASCULINA/FEMININA): TECIDO OXFORD PREMIUM (100% POLIÉSTER) BRANCO; MANGA LONGA, BOTÕES DOURADOS PERSONALIZADOS COM BRASÃO DE PALMITAL/PR, GOLA SOCIAL AZUL-MARINHO			
Quantidade: 37	Valor Unit.: 202,71	Valor Total: 7.500,77	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Beth Confecções	Modelo:
Descrição: CALÇA SOCIAL CERIMONIAL (MASCULINA/FEMININA): TECIDO OXFORD PREMIUM (100% POLIÉSTER) AZUL-MARINHO; CORTE RETO SOCIAL, FECHAMENTO EM ZÍPER METÁLICO E COLCHETE DE ALFAIATARIA			
Quantidade: 37	Valor Unit.: 92,00	Valor Total: 3.404,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Beth Confecções	Modelo:
Descrição: BOINA CERIMONIAL: FELTRO/LÃ NA COR AZUL-MARINHO DE ALTA DENSIDADE; FORRO INTERNO RESPIRÁVEL ACABAMENTO EM FRISO DE COURO/SINTÉTICO			
Quantidade: 37	Valor Unit.: 112,20	Valor Total: 4.151,40	
Item: 4	Unidade: PAR	Marca: Beth Confecções	Modelo:
Descrição: LUVAS CERIMONIAIS: PAR DE LUVAS SOCIAIS BRANCAS, TECIDO LEVE COM ELASTICIDADE MODERADA.			
Quantidade: 37	Valor Unit.: 25,50	Valor Total: 943,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA.	598 02.508.268/0001-64	28.793,40	15.999,17		Sim
2 MG CONFECÇOES LTDA	661 51.999.272/0001-88	28.794,88	16.909,00	5,69	Sim
3 BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA	209 47.923.934/0001-69	28.749,00	28.110,00	66,24	Sim

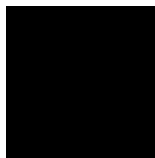
DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GRIPP CONFECÇÕES LTDA	763 29.638.619/0001-08	28.342,00	15.000,00		Sim



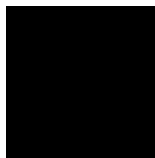


**MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

24/08/2026 15:23:27	PUBLICADO	
25/08/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
28/08/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA	
28/08/2026 08:30:23	DISPUTA	
28/08/2026 08:30:23	LANCE	MG CONFECÇOES LTDA (PARTICIPANTE 661) 28.794,88
28/08/2026 08:30:23	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209) 28.749,00
28/08/2026 08:30:23	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763) 28.342,00
28/08/2026 08:30:23	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.793,40
28/08/2026 08:33:24	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.341,99
28/08/2026 08:33:28	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209) 28.341,00
28/08/2026 08:34:44	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.341,60
28/08/2026 08:34:58	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.340,00
28/08/2026 08:39:36	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209) 28.339,00
28/08/2026 08:40:30	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.338,99
28/08/2026 08:42:07	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209) 28.338,00
28/08/2026 08:42:29	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.337,99
28/08/2026 08:44:14	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209) 28.337,00
28/08/2026 08:45:15	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.336,00
28/08/2026 08:45:58	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209) 28.335,00
28/08/2026 08:47:09	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.334,00
28/08/2026 08:47:25	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209) 28.333,00
28/08/2026 08:48:45	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.332,00
28/08/2026 08:48:58	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209) 28.331,00
28/08/2026 08:50:03	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.331,50
28/08/2026 08:50:29	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.330,50
28/08/2026 08:51:18	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209) 28.330,00
28/08/2026 08:52:25	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.229,00
28/08/2026 08:52:36	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209) 28.228,00
28/08/2026 08:53:36	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.227,00
28/08/2026 08:53:55	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209) 28.226,00
28/08/2026 08:54:34	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.225,50
28/08/2026 08:54:59	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209) 28.225,00
28/08/2026 08:55:48	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.224,00
28/08/2026 08:56:19	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209) 28.223,00
28/08/2026 08:57:28	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.222,50
28/08/2026 08:57:35	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209) 28.222,00
28/08/2026 08:59:12	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.221,50
28/08/2026 08:59:18	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209) 28.221,00
28/08/2026 09:00:34	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.220,00
28/08/2026 09:00:46	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209) 28.219,00
28/08/2026 09:01:53	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598) 28.218,50
28/08/2026 09:02:00	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209) 28.218,00

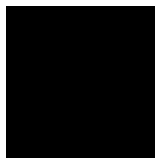




**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

28/08/2026 09:02:18	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	28.217,00
28/08/2026 09:02:33	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209)	28.215,00
28/08/2026 09:02:48	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	28.200,00
28/08/2026 09:03:10	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	28.199,00
28/08/2026 09:03:36	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	28.150,00
28/08/2026 09:04:03	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209)	28.140,00
28/08/2026 09:04:14	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	28.149,00
28/08/2026 09:04:24	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	28.130,00
28/08/2026 09:04:28	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	28.139,00
28/08/2026 09:04:47	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	28.125,00
28/08/2026 09:05:00	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209)	28.120,00
28/08/2026 09:05:19	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	28.115,00
28/08/2026 09:06:02	LANCE	BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA (PARTICIPANTE 209)	28.110,00
28/08/2026 09:06:24	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	28.109,00
28/08/2026 09:07:17	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	28.103,00
28/08/2026 09:07:34	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	28.102,00
28/08/2026 09:09:11	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	28.101,00
28/08/2026 09:09:31	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	28.100,00
28/08/2026 09:10:45	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	28.050,00
28/08/2026 09:11:32	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	28.049,00
28/08/2026 09:12:36	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	28.040,00
28/08/2026 09:12:53	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	28.039,00
28/08/2026 09:15:27	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	28.035,00
28/08/2026 09:16:01	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	28.034,00
28/08/2026 09:17:15	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	28.030,00
28/08/2026 09:17:32	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	28.028,00
28/08/2026 09:19:55	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	28.010,00
28/08/2026 09:20:33	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	28.009,00
28/08/2026 09:20:45	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	28.000,00
28/08/2026 09:21:14	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	28.005,00
28/08/2026 09:21:24	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	27.999,00
28/08/2026 09:23:18	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	27.980,00
28/08/2026 09:23:41	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	27.975,00
28/08/2026 09:24:39	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	27.900,00
28/08/2026 09:24:59	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	27.890,00
28/08/2026 09:26:02	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	27.700,00
28/08/2026 09:26:26	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	27.680,00
28/08/2026 09:27:32	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	27.500,00
28/08/2026 09:28:27	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	27.480,00
28/08/2026 09:29:14	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	27.400,00
28/08/2026 09:29:32	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	27.380,00
28/08/2026 09:33:37	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	27.000,00
28/08/2026 09:33:49	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.980,00
28/08/2026 09:36:35	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.970,00

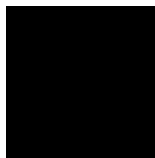




**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

28/08/2026 09:36:52	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.960,00
28/08/2026 09:38:17	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.950,00
28/08/2026 09:38:32	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.940,00
28/08/2026 09:40:12	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.930,00
28/08/2026 09:41:26	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.920,00
28/08/2026 09:41:36	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.920,00
28/08/2026 09:42:25	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.910,00
28/08/2026 09:42:41	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.905,00
28/08/2026 09:42:59	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.900,00
28/08/2026 09:44:15	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.800,00
28/08/2026 09:44:55	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.750,00
28/08/2026 09:45:50	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.740,00
28/08/2026 09:46:19	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.700,00
28/08/2026 09:47:39	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.690,00
28/08/2026 09:48:41	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.650,00
28/08/2026 09:48:53	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.640,00
28/08/2026 09:49:04	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.630,00
28/08/2026 09:50:06	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.620,00
28/08/2026 09:50:39	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.610,00
28/08/2026 09:50:54	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.605,00
28/08/2026 09:52:09	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.600,00
28/08/2026 09:52:23	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.595,00
28/08/2026 09:53:35	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.500,00
28/08/2026 09:54:20	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.400,00
28/08/2026 09:54:30	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.380,00
28/08/2026 09:55:54	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.350,00
28/08/2026 09:56:03	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.340,00
28/08/2026 09:56:38	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.330,00
28/08/2026 09:57:10	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.320,00
28/08/2026 09:57:55	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.300,00
28/08/2026 09:58:23	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.280,00
28/08/2026 09:59:09	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.250,00
28/08/2026 09:59:39	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.230,00
28/08/2026 10:00:04	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.220,00
28/08/2026 10:00:13	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.210,00
28/08/2026 10:03:38	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.200,00
28/08/2026 10:04:01	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.150,00
28/08/2026 10:06:31	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.100,00
28/08/2026 10:06:44	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.050,00
28/08/2026 10:07:39	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.040,00
28/08/2026 10:08:47	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.030,00
28/08/2026 10:08:57	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.020,00
28/08/2026 10:09:57	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.010,00
28/08/2026 10:11:42	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	26.005,00

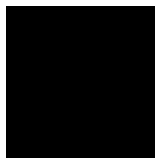




**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

28/08/2026 10:11:51	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	26.000,00
28/08/2026 10:13:24	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	25.980,00
28/08/2026 10:13:54	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	25.950,00
28/08/2026 10:14:19	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	25.940,00
28/08/2026 10:15:02	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	25.920,00
28/08/2026 10:15:43	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	25.900,00
28/08/2026 10:17:46	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	25.880,00
28/08/2026 10:19:00	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	25.870,00
28/08/2026 10:19:26	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	25.850,00
28/08/2026 10:19:47	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	25.800,00
28/08/2026 10:20:38	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	25.780,00
28/08/2026 10:23:06	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	25.770,00
28/08/2026 10:23:45	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	25.750,00
28/08/2026 10:27:41	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	25.740,00
28/08/2026 10:28:13	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	25.730,00
28/08/2026 10:29:39	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	25.720,00
28/08/2026 10:29:55	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	25.710,00
28/08/2026 10:30:31	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	25.680,00
28/08/2026 10:30:41	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	25.650,00
28/08/2026 10:39:23	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	25.640,00
28/08/2026 10:39:52	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	25.600,00
28/08/2026 10:40:50	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	25.500,00
28/08/2026 10:41:36	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	25.450,00
28/08/2026 10:42:27	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	25.440,00
28/08/2026 10:42:43	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	25.420,00
28/08/2026 10:48:56	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	25.410,00
28/08/2026 10:49:20	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	25.400,00
28/08/2026 10:49:32	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	25.400,00
28/08/2026 10:49:59	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	24.390,00
28/08/2026 10:51:12	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	24.380,00
28/08/2026 10:51:46	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	24.350,00
28/08/2026 10:54:04	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	24.340,00
28/08/2026 10:54:23	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	24.330,00
28/08/2026 10:55:56	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	24.300,00
28/08/2026 10:56:16	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	24.280,00
28/08/2026 10:58:05	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	24.250,00
28/08/2026 10:58:39	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	24.240,00
28/08/2026 10:59:14	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	24.230,00
28/08/2026 11:01:38	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	24.220,00
28/08/2026 11:02:45	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	24.200,00
28/08/2026 11:04:11	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	24.210,00
28/08/2026 11:05:15	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	24.200,00
28/08/2026 11:06:02	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	24.190,00
28/08/2026 11:06:19	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	24.190,00



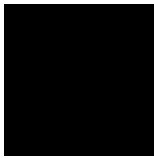


**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

28/08/2026 11:07:07	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	24.150,00
28/08/2026 11:07:44	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	24.180,00
28/08/2026 11:08:03	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	24.140,00
28/08/2026 11:08:48	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	24.120,00
28/08/2026 11:09:08	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	24.110,00
28/08/2026 11:09:32	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	24.100,00
28/08/2026 11:09:54	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	24.050,00
28/08/2026 11:10:18	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	24.000,00
28/08/2026 11:20:33	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	23.000,00
28/08/2026 11:22:38	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	22.980,00
28/08/2026 11:23:20	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	22.970,00
28/08/2026 11:24:02	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	22.950,00
28/08/2026 11:24:46	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	22.940,00
28/08/2026 11:25:19	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	22.920,00
28/08/2026 11:27:39	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	22.910,00
28/08/2026 11:30:07	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	22.850,00
28/08/2026 11:30:27	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	22.810,33
28/08/2026 11:31:20	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	22.790,00
28/08/2026 11:31:36	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	22.780,00
28/08/2026 11:31:56	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	22.720,00
28/08/2026 11:32:33	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	22.710,00
28/08/2026 12:41:59	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	22.700,00
28/08/2026 13:04:33	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	22.690,00
28/08/2026 13:04:51	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	22.670,00
28/08/2026 13:12:56	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	22.665,00
28/08/2026 13:13:58	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	19.000,00
28/08/2026 13:22:40	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	18.999,00
28/08/2026 13:23:07	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	18.995,00
28/08/2026 13:29:57	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	18.950,00
28/08/2026 13:30:12	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	18.900,00
28/08/2026 13:30:23	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	18.800,00
28/08/2026 13:30:52	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	18.750,00
28/08/2026 13:47:37	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	18.749,00
28/08/2026 13:49:02	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	18.649,00
28/08/2026 14:06:07	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	18.600,00
28/08/2026 14:10:10	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	18.599,00
28/08/2026 14:10:47	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	18.550,00
28/08/2026 14:17:32	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	18.500,00
28/08/2026 14:29:31	LANCE	MG CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 661)	16.909,00
28/08/2026 14:29:48	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	16.000,00
28/08/2026 14:30:20	LANCE	GRIPP CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 763)	15.000,00
28/08/2026 14:30:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRIPP CONFECÇÕES LTDA			

Assinado por 3 por 31/08/2026 13:36:29. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1B46E4C6-6828-5D8C> e informe o código 1B46-E4C6-6828-5D8C

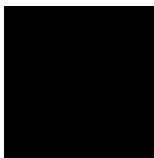




**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

28/08/2026 14:30:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
28/08/2026 14:30:24	NEGOCIAÇÃO		
28/08/2026 14:47:51	JULGAMENTO		
28/08/2026 14:47:59	HABILITAÇÃO		
28/08/2026 14:55:39	MENSAGEM	CONDUTOR	PARA PARTICIPANTE 763: EM SEDE DE DILIGÊNCIA, SOLICITAMOS À EMPRESA QUE CONFIRME SE, AO APRESENTAR SUA PROPOSTA, ATENTOU-SE AO PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL, CONSIDERANDO A LOCALIDADE DE SUA SEDE E A LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
SOLICITAMOS, AINDA, QUE A EMPRESA DECLARE EXPRESSAMENTE SE TEM PLENA CONDIÇÃO E SE COMPROMETE A REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL, SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS			
28/08/2026 16:50:20	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	CONDUTOR	GRIPP CONFECÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: TENDO EM VISTA A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, RESTA O PARTICIPANTE INABILITADO, EM RAZÃO DO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PARA A HABILITAÇÃO.
28/08/2026 16:50:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
28/08/2026 16:50:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta é MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA.
28/08/2026 17:41:03	MENSAGEM	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	Documentos anexados, obrigada!
31/08/2026 08:09:59	EM ADJUDICAÇÃO		
31/08/2026 13:28:16	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	15.999,47
31/08/2026 13:28:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	Valores unitários definidos pelo vencedor.
31/08/2026 13:28:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	Valores unitários definidos pelo vencedor.
31/08/2026 13:30:32	MENSAGEM	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 598)	Boa tarde, já foi realizada a atualização da proposta readequada. Obrigada!
31/08/2026 13:36:29	ADJUDICADO		

Assinado por 3 pessoas: SUZIELEN SOARES KLABUNDE, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e VANDERLEI RETCHESKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1B46-E4C6-6828-5D8C> e informe o código 1B46-E4C6-6828-5D8C



MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

CONDUTOR: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

EQUIPE DE APOIO SUZIELEN SOARES KLABUNDE,

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

Assinado por 3 pessoas: SUZIELEN SOARES KLABUNDE, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e VANDERLEI RETCHESKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1B46-E4C6-6828-5D8C> e informe o código 1B46-E4C6-6828-5D8C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B46-E4C6-6828-5D8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUZIELEN SOARES KLABUNDE (CPF 072.XXX.XXX-40) em 31/08/2026 14:08:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 31/08/2026 14:08:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDERLEI RETCHESKI (CPF 073.XXX.XXX-10) em 31/08/2026 14:14:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1B46-E4C6-6828-5D8C>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 31/08/2026 às 14:42:38

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, DA MINUTA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO, ELABORADA EM CONSONNCIA COM OS ATOS PRATICADOS NO DECORRER DO CERTAME E CONSIDERANDO A EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

DIANTE DISSO, ENCAMINHAM-SE OS AUTOS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ANÁLISE E, SE ASSIM ENTENDER PERTINENTE, APROVAÇÃO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO, AUTORIZANDO-SE, NA SEQUÊNCIA, SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PARA FINS DE PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

MINUTA_TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Carlos Rossi	31/08/2026 15:36:47	1Doc	ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A14E-8B36-9908-5A4F**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 85/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: MARIA ELIZABETH ZANONI LTDA CNPJ: 02.508.268/0001-64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5800	13.002.13.392.1301.20	97 000	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 31 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A14E-8B36-9908-5A4F>





GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

REF: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 85/2026, Dispensa de Licitação nº 26/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 26/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: MARIA ELIZABETH ZANONI LTDA, inscrita no CNPJ: 02.508.268/0001-64.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 31 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A14E-8B36-9908-5A4F> e informe o código A14E-8B36-9908-5A4F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A14E-8B36-9908-5A4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 31/08/2026 15:36:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/A14E-8B36-9908-5A4F>

Proc. Administrativo 20- 078/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 01/09/2026 às 08:54:08

DIANTE DA ASSINATURA DO PREFEITO, QUE EFETIVA OS ATOS PRATICADOS E AUTORIZA A CONSEQUENTE PUBLICIDADE DO FEITO, PROCEDO À JUNTADA AOS AUTOS DO COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP), PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA PUBLICIDADE DOS ATOS PRATICADOS.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

PUBLICACAO_AMP_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 85/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: MARIA ELIZABETH ZANONI LTDA CNPJ: 02.508.268/0001-64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5800	13.002.13.392.1301.2097	000	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 31 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 85/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Cultura, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MARIA ELIZABETH ZANONI LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 02.508.268/0001-64.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 31 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**REF:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CERIMONIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA FANFARRA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 85/2026, Dispensa de Licitação nº 26/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 26/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: MARIA ELIZABETH ZANONI LTDA, inscrita no CNPJ: 02.508.268/0001-64.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 31 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elton Otto Back

Código Identificador:16811E23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2026. Edição 3607

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>